

Tomada de Preços

009/2022

Processo Administrativo nº259/2022

Protocolo nº 45067/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 08/12/2022

Horário: 09h30min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024

NUMERO PROCESSO 000032862/2024
NÚMERO ÚNICO OSR.A6Y.FHC-AO
Protocolado em: 29/05/2024 08:21:41

Súmula:

REQUERENTE

NOME

ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOGRADOURO

IPIRANGA, 1204

MUNICÍPIO

TRÊS PONTAS/MG

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

12721248000120

BAIRRO

CENTRO

EMAIL

ROCHA.CONTABIL@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

—

ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

KAUANE APARECIDA GRAEBIN BRITO

A Prefeitura de Fazenda do Rio Grande

Ref. Contrato: 078/2023 - Processo nº 259/2022 – Tomada de Preços nº 09/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

A empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 12.721.248/0001-20, com endereço profissional na Avenida Ipiranga, 1204, Centro, CEP: 37.190-000, na cidade de Três Pontas/MG, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. MILLER SCATOLINO MESQUITA, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade nº MG 12.256.898, expedido pela SSP/MG, inscrito com o CPF nº 067.419.876-06, vem por meio deste requerer **aditivo de prazo** de vigência de 12 (doze) meses, Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Justificamos esta solicitação de aditivo devido à complexidade dos serviços envolvidos e aos trâmites burocráticos enfrentados após o término do atendimento do objeto licitado. A fim de garantir a continuidade e a conclusão eficaz do projeto, consideramos essencial estender a vigência do contrato por mais 12 meses.

Tal prorrogação se faz necessária para que possamos cumprir todas as etapas restantes do projeto de forma adequada, levando em consideração os procedimentos administrativos envolvidos e o tempo hábil necessário para a execução satisfatória do objeto do contrato.

Certos da compreensão e colaboração de sua parte, solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para viabilizar este aditivo contratual o mais brevemente possível.

Atenciosamente,



MILLER SCATOLINO MESQUITA

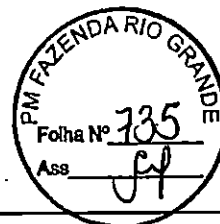
ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Sócio Proprietário



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/06/2024 11:04 AM

1

Solicito parecer quanto a necessidade do solicitado.

FRAN S.A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

rganograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2024 3:23 PM

Em resposta a solicitação e após análise das informações contidas no processo, a fiscalização técnica avalia como prudente a prorrogação do prazo de vigência. Considerando o processo 50512/2022 que foi solicitado a este servidor técnico municipal elaboração de levantamentos estimativos para o prosseguimento do contrato, mas não houve retorno quanto à emissão da Ordem de Serviço, conforme mencionado no processo 50512/2022.

Portanto, encaminha-se para avaliação dos gestores a continuidade do contrato e a realização dos trâmites administrativos referentes à demanda requerida neste processo

É oportuno salientar que esta apreciação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, pedagógicas, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que este têm caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto desta manifestação.

Segue para ciência dos gestores da SMOP e, em seguida, para a SME ao gestor de contratos da referida secretaria para análise e deliberações pertinentes.

Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/06/2024 3:23 PM

Em resposta a solicitação e após análise das informações contidas no processo, a fiscalização técnica avalia como prudente a prorrogação do prazo de vigência. Considerando o processo 50512/2022 que foi solicitado a este servidor técnico municipal elaboração de levantamentos estimativos para o prosseguimento do contrato, mas não houve retorno quanto à emissão da Ordem de Serviço, conforme mencionado no processo 50512/2022.

Portanto, encaminha-se para avaliação dos gestores a continuidade do contrato e a realização dos trâmites administrativos referentes à demanda requerida neste processo

É oportuno salientar que esta apreciação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, pedagógicas, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que este tem caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto desta manifestação.

Segue para ciência dos gestores da SMOP e, em seguida, para a SME ao gestor de contratos da referida secretaria para análise e deliberações pertinentes.

Angelo Schiochet



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/06/2024 7:58 AM

Solicito a autorização ao Secretário Municipal de Educação para os tramites necessários para a prorrogação.

3

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Autorizado.

Data Parecer: 06/06/2024 4:12 PM

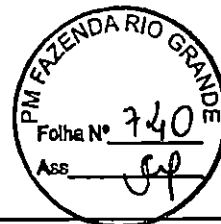
4

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Offcio

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/06/2024 2:15 PM

Solicito parecer jurídico quanto a legalidade do pretendido pela contratada.
Segue anexo contrato.

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

CONTRATO Nº 078/2023

TP 09/2022

ID 3910

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO POR PREÇO GLOBAL, A
PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA
ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Ipiranga, nº 1204, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, Inscrição Estadual nº: 001680278.00-89, e-mail: contratos@engetela.com.br, telefone: (35) 3265-2382, neste ato representado pelo Sr. Miller Scatolino Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.419.876-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato

a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

a) declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XV (Fazer em papel timbrado);

b) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

c) A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa (Anexo XV) (Fazer em papel timbrado);

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

e) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

i) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

j) Garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 2.491.371,72 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos da Secretaria Municipal de Educação, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
62	3.3.90.39.00.00.00.00	1104
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1104
341	3.3.90.39.00.00.00.00	1103
341	3.3.90.39.00.00.00.00	1104
403	3.3.90.39.00.00.00.00	1107
415	3.3.90.39.00.00.00.00	1107
426	3.3.90.39.00.00.00.00	1103
426	3.3.90.39.00.00.00.00	1104
335	4.4.90.51.00.00.00.00	1103
335	4.4.90.51.00.00.00.00	1104

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

cronograma físico e financeiro, até 180 (cento e oitenta) da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no edital e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

- e) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;
- g) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- j) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022



- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- o) A contratada deverá apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes desde Edital;
- p) Para a execução dos serviços, objeto da presente contratação, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, transporte, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/ acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas, próprias para metal, material de solda, e demais itens de acordo com planilha estimativa de custo, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos mesmos, tais como furadeiras, lixadeiras, equipamento de solda, escadas, andalimes e equipamentos de proteção individual;
- q) A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na execução dos serviços objeto da contratação o que significa que deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

r) A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos;

s) A CONTRATADA deverá fornecer o valor da proposta por metro de serviço de serralheria;

t) Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

u) A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual, e sob a responsabilidade da solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual;

v) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

w) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

x) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83923-901 - Fone (41) 3627-9500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

y) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

z) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

a.a) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

a.b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações, conforme definido no memorial descritivo, já previstos no orçamento;

a.c) Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83923-901 - Fone (41) 3627-9500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação o das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da contratada;
- c) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- g) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- h) garantir à CONTRATADA, acesso às suas instalações;
- i) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação; nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal. Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município.

Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Folios da medição da obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

Alvará de construção (legislação municipal), se houver;
Extrato de Oplante ou de Não Oplante pelo Simples;
Cópia do holerite dos funcionários;

Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;

Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal;

Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Oitavo - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização será por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização técnica ficará a cargo do servidor **Ângelo Schlochet Junior** – CREA-PR 97.230/D, e como fiscal administrativa e gestora, a servidora **Rosana Senhuk** – matrícula nº 353888.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022



Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso

do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; e) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática colusiva": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

"Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA calha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o Instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

Parágrafo Primeiro - O prazo para execução e de 180 (cento e oitenta) dias da contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 09/2022

executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-043186889
Dados: 2023.07.12 10:33:56 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Documento assinado e gerado por Ednelson Queiroz Sobral
Data: 08/07/2023 15:42:07-0300
Verifique em: <https://validar.le.gub.br>

Assinado de forma digital por DEBORAL LEMOS
Dados: 2023.07.11 12:21:18 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por MILLER SCATOLINO MESQUITA-0674198
87606
Dados: 2023.06.27 08:25:50 -03'00'

Miller Scatolino Mesquita

ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, Miller Scatolino Mesquita, representante legal da empresa/organização ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.248/0001-20, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por MILLER SCATOLINO MESQUITA-0674198
7606
Dados: 2023.06.27 08:25:45 -03'00'

Miller Scatolino Mesquita

ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

FRONTISPCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Juntó Seguros (www.juntosseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 28/06/2023 9:30:21

Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410

Proposta: 3990221

Controle Interno (Código Controle): 981483200

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pl-br>, por meio do número 054362023000307750283410

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 -
Fazenda Rio Grande - PR

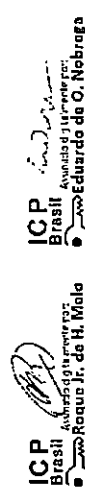
DADOS DO TOMADOR: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 12721248000120 AV IPIRANGA 1204, , CENTRO - CEP: 37.190-000 - TRES PONTAS - MG

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204273-8BH GARANTIA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS
LIMITADA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Por: Signatário(s): Edmundo de Oliveira Nobrega Nº do Selo do Certificador 62F6E238A9F38764 Rique de Holanda Melo Nº do Selo do Certificado: 7A BF 0F 01B8B728D6501532D0F5E5773CFCF4D087

[illegible]

Página 1 de 11

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 124.568,59	0775 - GARANTIA, SEGURO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

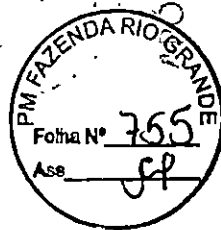
Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMi)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 124.568,59	22/06/2023	22/06/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.245,69	22/06/2023	22/06/2024
Multas e Penalidades	R\$ 124.568,59	22/06/2023	22/06/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor		Parcela		Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
Adicional de Fracionamento		1		05/07/2023	17493783	R\$ 1.561,37
I.O.F.						R\$ 0,00
Prêmio Total						R\$ 1.561,37

gentil@exatela
Pagamento

Se endereço não for o mesmo que o do boleto, favor informar o endereço para o qual o boleto deve ser enviado. O valor do boleto é de R\$ 1.561,37. O valor do boleto é de R\$ 1.561,37. O valor do boleto é de R\$ 1.561,37.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410
Proposta: 3990221
Controle Interno (Código Controle): 981483200
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

FRONTISPICIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no Contrato 078/2023 ID 3910 TP 09/2022.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410
Proposta: 3990221
Controle Interno (Código Controle): 981483200
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP nº 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410
Proposta: 3990221
Controle Interno (Código Controle): 981483200
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado; pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instalação do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer Inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou Inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o Inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

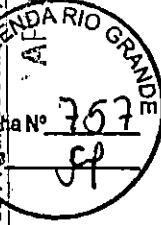
5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

PM FAPES



APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410
Proposta: 3990221
Controle Interno (Código Controle): 981483200
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores refidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conclusão sob responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410
Proposta: 3990221
Controle Interno (Código Controle): 981483200
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



6.4. **Paga a Indenização**, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco do Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimento de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410
Proposta: 3990221
Controle Interno (Código Controle): 981483200
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de indenização atinja o LMI Indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tacita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410
Proposta: 3990221
Controle Interno (Código Controle): 981483200
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpre, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

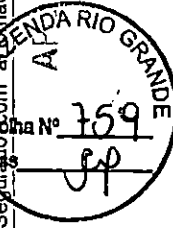
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria o sinistro.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas





junto
SEGUROS

Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0283410
Proposta: 3990221
Controle Interno (Código Controle): 981483200
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



Imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisível quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá ser dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº135/2023 de 18 de julho de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 - ID 3910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ENGELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.721.249/0001-20;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
FISCAL: Angelo Schuchert Junior - CREA-PR 97.230/0;
GESTOR: Rosana Senhok - matrícula nº 353523;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2534/2022;
PROTOCOLO: 45097/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 2.491.371,72 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 - ID 3923

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.880.532/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saúde remanescente)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 752023;
PROTOCOLO: 73937/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023 - ID 3918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GABRIELA ORLANDI LTDA;
CNPJ: 35.248.765/0001-63;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saúde remanescente)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 752023;
PROTOCOLO: 73937/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$2.750,00 (dois mil setecentos e noventa reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - ID 3922

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JULIANA DA SILVA PEDRO;
CPF: 043.186.839-17;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física JULIANA DA SILVA PEDRO para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o convênio no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022".
FISCAL: Raíssa Ferreira Borges, matrícula 350546;
GESTOR: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1142/2023;
PROTOCOLO: 36435/2023;
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 - ID 3919

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA;
CNPJ: 12.561.380/0001-04;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saúde remanescente)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 752023;
PROTOCOLO: 73937/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$19.999,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 - ID 3923

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: EYVERTON ANDRADE DE OLIVEIRA;
CPF: 03.724.720/0001-48;
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física EYVERTON ANDRADE DE OLIVEIRA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o convênio no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022".
FISCAL: Raíssa Ferreira Borges, matrícula 350546;
GESTOR: Andressa Camilo, matrícula 358385;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1042/2023;
PROTOCOLO: 36544/2023;
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

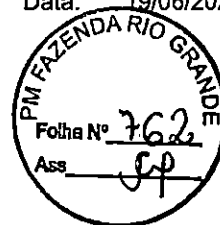
Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/06/2024 2:34 PM

Para a juntada do contrato, com termos aditivos ou apostilamentos, se for o caso. Após, retorne-se os autos.

6

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024			
Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO			
Requerente:	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/05/2024 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 10/06/2024 3:47 PM		
Sobre o solicitado, inicialmente deve a Secretaria informar se o serviço contratado trata-se de serviço contínuo (art. 57, II da Lei 8.666/1993), bem como apresente justificativa para a necessidade da prorrogação (art. 57, §2º da Lei 8.666/1993). Após cumprido o acima apontado remeter o processo administrativo ao organograma 'contratos compras' para os trâmites de praxe, inclusive anexando a documentação necessária para prorrogações contratuais.			

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2024 3:10 PM

Considerando solicitação referente ao aditamento de vigência do contrato Nº 078/2023.
Considerando parecer da fiscalização técnica, que avalia como prudente a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Considerando autorização do Secretário Municipal de Educação.
Por fim, considerando parecer jurídico.
Segue anexo documentação necessária para prorrogação contratual.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 931/2024 – SME

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024

Assunto: Solicitação de aditivo de serviços



Prezados,

Considerando a necessidade dos serviços a serem realizados nas instituições de ensino, referente a realização de serviço de serralheria, os quais a fiscalização técnica avalia como prudente a prorrogação do prazo de vigência. Considerando que os serviços referentes ao contrato estão sendo executados / em andamento e que, possivelmente extrapolarão o prazo de vigência do mesmo, sendo necessário sua prorrogação. Considerando que são serviços imprescindíveis para o bom funcionamento das instituições dessa Secretaria.

Considerando o objeto do contrato que segue assim: "contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Considerando ainda o contido no Artigo 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Solicito aditamento da vigência do contrato 78/2023 celebrado com a empresa ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Ressaltamos que ambas as partes envolvidas têm demonstrado comprometimento em garantir o sucesso deste projeto/contrato. O aditivo de serviços é essencial para atender às expectativas de prestar um bom serviço público à população, alinhando-se plenamente às exigências contidas no objeto do contrato da contratada e que são de importância vital para a manutenção do ambiente escolar.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento redigido por:

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Gestora de Contratos
Port.006/2024

Documento conferido e atestado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao
Setor de Compras

Assinantes✓ **FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO**

Assinou em 12/06/2024 às 16:27:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 12/06/2024 às 16:32:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 13/06/2024 às 14:47:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7Z5 GD0 690 5WL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032912159-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.721.248/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.721.248/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:46:50 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **F055.280B.EC07.4A98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.721.248/0001-20

Certidão nº: 12177018/2024

Expedição: 22/02/2024, às 16:46:46

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.721.248/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.721.248/0001-20
Razão Social: ENGTELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: AV IPIRANGA 1204 / CENTRO / TRES PONTAS / MG / 37190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052705111850332940

Informação obtida em 27/05/2024 08:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: Avenida IPIRANGA, 1193 - CENTRO - Três Pontas - MG - CEP 37.185-160

CNPJ/CPF: 12.721.248/0001-20

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, que até a presente data, **NÃO FORAM LOCALIZADOS** débitos, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Certidão válida para os débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos que porventura venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

Ressalva-se ainda a Fazenda Pública, que esta certidão não produz efeitos para transferência de imóveis entre proprietários.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TRÊS PONTAS, em 22 de fevereiro de 2024.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 20/08/2024

Certidão emitida via Portal do Cidadão - Certidão Emitida às 16:49:56 do dia 22/02/2024 - Código para Validação da Certidão: WGT211203-000-EHAQUJJKZICVCU-2

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://trespontas.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024	
Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO	
Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 13/06/2024 4:38 PM
Descrição Parecer: À Secretaria Municipal de Educação, Remeto o processo para esclarecimento da solicitação, quanto ao tempo a ser prorrogado, tratando-se de renovação é imprescindível que seja anexado o mapa comparativo com os orçamentos válidos que comprovem a vantajosidade na continuidade da contratação pela administração pública, bem como indicação de dotação orçamentária com prévio bloqueio. Caso seja apenas prazo de vigência para outros fins, estipular o período a ser prorrogado com devida justificativa. Após atendimento retornar com máxima urgência para demais trâmites. Cabe informar que devido a solicitação a Coordenação de Contratos não respeitar o prazo estipulado de 90 dias para o findar da vigência, não podemos afirmar se haverá tempo hábil para o trâmite. At.te.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/06/2024 10:51 AM

Segue anexo documentação necessária para prosseguimento.

10



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 931/2024 – SME

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024



Assunto: Solicitação de Aditamento do Prazo de Vigência do Contrato 78/2023.

Prezados,

Considerando a necessidade dos serviços a serem realizados nas instituições de ensino, referente a realização de serviço de serralheria, os quais a fiscalização técnica avalia como prudente a prorrogação do prazo de vigência. Considerando que os serviços referentes ao contrato estão sendo executados / em andamento e que, possivelmente extrapolarão o prazo de vigência do mesmo, sendo necessário sua prorrogação. Considerando que são serviços imprescindíveis para o bom funcionamento das instituições dessa Secretaria.

Considerando o objeto do contrato que segue assim: "contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guardacorpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Considerando ainda o contido no Artigo 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Solicito aditamento do prazo de vigência do contrato 78/2023 celebrado com a empresa ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, por mais 12 meses. Ressaltamos que ambas as partes envolvidas têm demonstrado comprometimento em garantir o sucesso deste projeto/contrato. O aditivo de é essencial para atender às expectativas de prestar um bom serviço público à população, alinhando-se plenamente às exigências contidas no objeto do contrato da contratada e que são de importância vital para a manutenção do ambiente escolar.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento redigido por:



Francieli Schraiber Amaral Modesto
Gestora de Contratos
Port.006/2024

Documento conferido e atestado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao
Setor de Compras

Assinantes✓ **FRAN S.A MODESTO**

Assinou em 14/06/2024 às 09:46:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO com o CPF ***.553.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRAN S.A MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 14/06/2024 às 10:08:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 14/06/2024 às 10:32:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EZW L5X GX0 Q28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/06/2024 3:47 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

11

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/06/2024 4:28 PM

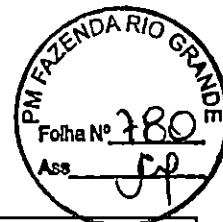
Outrossim, referido dispositivo legal por iguais e permite a prorrogação por sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Portanto, antes da prorrogação necessário que seja demonstrada a vantagem na continuidade da contratação.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/06/2024 9:16 AM

Com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de serralheria prestados pela Empresa ENGETELAS, justificamos a necessidade de prorrogação do contrato vigente, conforme as razões expostas a seguir:
Agilidade na Continuidade dos Serviços
A manutenção do contrato existente garante a agilidade necessária para a execução dos serviços de serralheria, fundamentais para o andamento das regularizações das instituições junto ao Corpo de Bombeiros e SEED PR. Um novo processo de licitação seria significativamente mais moroso, impactando negativamente o cumprimento dos prazos e a regularidade das atividades institucionais.

Economia de Tempo e Recursos

Iniciar um novo processo licitatório demanda tempo e recursos adicionais, tanto administrativos quanto financeiros. A prorrogação do contrato evita essa morosidade e permite que os recursos sejam direcionados diretamente para as necessidades operacionais, sem interrupções ou atrasos.

Utilização Parcial do Contrato

O contrato vigente não foi totalmente utilizado devido à escassez de recursos financeiros no período anterior. A prorrogação permitirá a utilização completa dos serviços contratados, sem a necessidade de ajustes financeiros adicionais.

Prorrogação Apenas no Prazo

A prorrogação proposta refere-se unicamente ao prazo do contrato, sem qualquer impacto financeiro adicional. A extensão do período contratual permitirá a execução integral dos serviços previstos, mantendo os custos dentro do orçamento estabelecido.

Impacto Positivo nas Atividades Institucionais

A continuidade dos serviços de serralheria sem interrupções é crucial para garantir a segurança e a conformidade das instalações, conforme exigido pelos órgãos reguladores. A prorrogação do contrato assegura que os serviços essenciais sejam realizados de forma contínua e eficiente.

Diante do exposto, solicitamos a prorrogação do contrato de prestação de serviços de serralheria com a Empresa ENGETELAS pelo período de 1 ANO, mantendo-se as mesmas condições contratuais previamente acordadas. Visando o melhor interesse das nossas instituições e a continuidade dos serviços essenciais prestados. Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais.

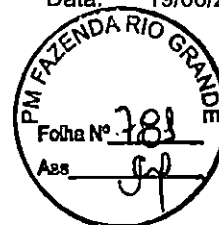
FRAN S.A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/06/2024 10:50 AM

Apesar da justificativa, sugiro a juntada de cotações e mapa comparativo de preços, de modo a demonstrar a vantagem econômica na continuidade do contrato.

Sobre a prorrogação apenas do prazo, conforme pretendido pela Secretaria interessada, entendo ser incompatível com contratos de serviço continuado, sendo possível apenas em contratos por escopo.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/06/2024 1:57 PM

À Diretora de Compras, para análise.

16

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/06/2024 2:02 PM

Em tempo

Ao Gestor e Fiscal do Contrato.

Atender ao parecer jurídico.

e verificar prazo de vigência, se atender a

disponibilidade orçamentaria e financeira

sem mais

17

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/06/2024 4:09 PM

Segue anexo Ofício 973/2024, o qual retifica o Ofício 931/2024.

18

FRAN S.A



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 973/2024 – SME

Fazenda Rio Grande, 17 de junho



Assunto: Retificação do Ofício 931/2024 que solicita o aditamento do prazo de vigência de contrato 78/2023.

Prezados,

Considerando a necessidade dos serviços a serem realizados nas instituições de ensino, referente a realização de serviço de serralheria, os quais a fiscalização técnica avalia como prudente a prorrogação do prazo de vigência. Considerando que os serviços referentes ao contrato estão sendo executados / em andamento e que, possivelmente extrapolarão o prazo de vigência do mesmo, sendo necessário sua prorrogação. Considerando que são serviços imprescindíveis para o bom funcionamento das instituições dessa Secretaria.

Considerando o objeto do contrato que segue assim: “contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Considerando ainda o contido no Artigo 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; justifica-se a redução no ritmo de trabalho devido à necessidade de reorganização financeira, considerando os diversos contratos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação frente a prestação de serviços contínuos, como:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alimentação e transporte escolar, entre outros serviços de suma importância para o andamento das atividades relacionadas ao âmbito educacional. Salientemos que até o presente momento foram executados R\$ 498.274,35 (Quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) o que corresponde a 20% do valor total do contrato (valor total: R\$ 2.491.371,72 – Dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), informamos ainda que os serviços estão em andamento e que os mesmos não serão concluídos até o vencimento do contrato, sendo de extrema necessidade a prorrogação do mesmo.

Com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de serralheria prestados pela Empresa ENGETELAS, justificamos a necessidade de prorrogação do contrato vigente, conforme as razões expostas a seguir:

Agilidade na Continuidade dos Serviços:

A manutenção do contrato existente garante a agilidade necessária para a execução dos serviços de serralheria, fundamentais para o andamento das regularizações das instituições junto ao Corpo de Bombeiros e SEED PR. Um novo processo de licitação seria significativamente mais moroso, impactando negativamente o cumprimento dos prazos e a regularidade das atividades institucionais.

Economia de Tempo e Recursos:

Iniciar um novo processo licitatório demanda tempo e recursos adicionais, tanto administrativos quanto financeiros. A prorrogação do contrato evita essa morosidade e permite que os recursos sejam direcionados diretamente para as necessidades operacionais, sem



interrupções

ou

Utilização Parcial do Contrato:

O contrato vigente não foi totalmente utilizado devido à escassez de recursos financeiros no período anterior. A prorrogação permitirá a utilização completa dos serviços contratados, sem a necessidade de ajustes financeiros adicionais.

Prorrogação Apenas no Prazo:

A prorrogação proposta refere-se unicamente ao prazo do contrato, sem qualquer impacto financeiro adicional. A extensão do período contratual permitirá a execução integral dos serviços previstos, mantendo os custos dentro do orçamento estabelecido.

Impacto Positivo nas Atividades Institucionais:

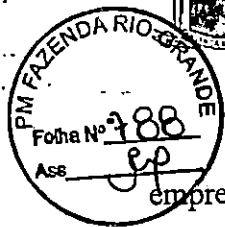
A continuidade dos serviços de serralheria sem interrupções é crucial para garantir a segurança e a conformidade das instalações, conforme exigido pelos órgãos reguladores. A prorrogação do contrato assegura que os serviços essenciais sejam realizados de forma contínua e eficiente.

Diante do exposto, solicitamos a prorrogação do contrato de prestação de serviços de serralheria com a Empresa ENGETELAS pelo período de 12 Meses, mantendo-se as mesmas condições contratuais previamente acordadas. Visando o melhor interesse das nossas instituições e a continuidade dos serviços essenciais prestados.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

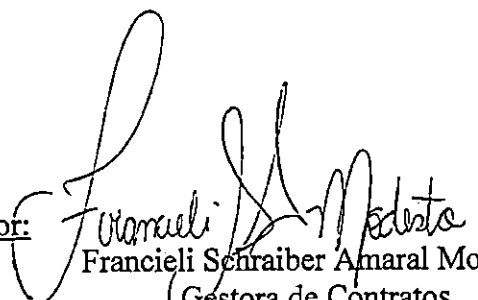
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



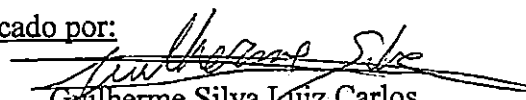
Solicitamos aditamento do prazo de vigência do contrato 78/2023 celebrado com a empresa ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, por mais 12 meses. Ressaltamos que ambas as partes envolvidas têm demonstrado comprometimento em garantir o sucesso deste projeto/contrato. O aditivo de é essencial para atender às expectativas de prestar um bom serviço público à população, alinhando-se plenamente às exigências contidas no objeto do contrato da contratada e que são de importância vital para a manutenção do ambiente escolar.

Atenciosamente,

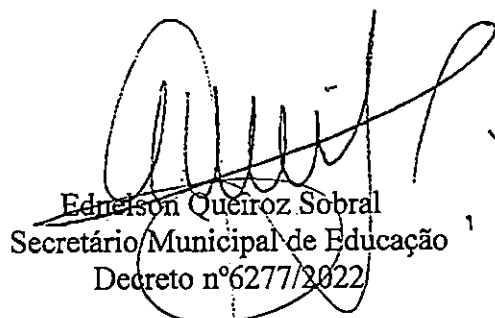
Documento redigido por:


Francieli Schraiber Amaral Modesto
Gestora de Contratos
Port.006/2024

Documento conferido e ratificado por:


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao
Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/06/2024 4:33 PM

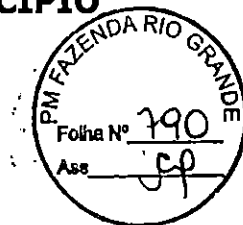
19

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 252/2024

Processo nº 32862/2024

Interessado: Engetela Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Engetela Comércio e Serviços Ltda., de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, referente ao contrato 078/2023, tendo em vista a necessidade de realização dos serviços de serralheria. A Secretaria acatou o pedido, justificando que apenas cerca de 20% (vinte por cento) dos serviços foram executados, eis que houve redução no ritmo de trabalho devido a necessidade de reorganização financeira, considerando os diversos contratos de responsabilidade da Secretaria interessada, conforme manifestação da fiscal do contrato.

Consta no processo documento enviado pela empresa à Secretaria interessada, e acostados aos autos, solicitando a prorrogação pelo prazo pretendido, mediante a justificativa apresentada. Há manifestação favorável da fiscal do contrato, porém, sem anuência do Secretário. Também foi anexado cópia do contrato e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal. Consta retificação ao pedido original, onde demonstra-se que o presente se trata de contrato de escopo e não de prestação de serviço contínuo, conforme afirmado em oportunidade anterior.

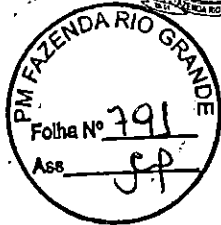
Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e V, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo, bem como concordância do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de junho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917

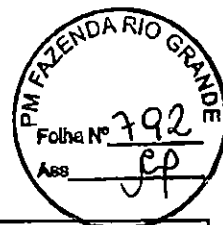
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.06.17
16:32:45 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/06/2024 4:44 PM

Solicito a anexação de dotação Orçamentária.

20

GUILHERME SILVA

Ofício Nº 0959 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2024.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a renovação do contrato de Execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

- D.O 344 Fonte 103 – Obras e Instalações;
- D.O 366 Fonte 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- D.O 374 Fonte 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Preenchido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Conferido e ratificado por:
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Givalnildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 18/06/2024 às 08:47:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 18/06/2024 às 08:48:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 18/06/2024 às 15:55:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4OK DVR 2WG KJD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/06/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 573767/2024
Data do Bloqueio: 18/06/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 366



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	18/06/2024		245.203,95	100.000,00	145.203,95

SME PROTOCOLO 32862-2024

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/06/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 573766/2024
Data do Bloqueio: 18/06/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.006 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 344



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	18/06/2024		441.993,29	100.000,00	341.993,29

SME PROTOCOLO 32862-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 18/06/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 573769/2024
Data do Bloqueio: 18/06/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 374



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	18/06/2024		499.914,04	150.000,00	349.914,04

SME PROTOCOLO 32862-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2024 2:13 PM

Conforme parecer jurídico se trata de contrato por escopo, diante disto retorno autos para que seja anexado novo cronograma de execução assim como seu respectivo prazo, conforme cláusula quarta do referido contrato. Salienta-se que tal informação é imprescindível para a renovação do seguro garantia solicitado na alínea "j" da Cláusula Primeira do contrato. Após, retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024	
Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO	
Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
23	Descrição Parecer: Considerando solicitação do parecer nº22, informo que entrei em contato via e-mail com a contratada solicitando o novo cronograma, porém, ainda não obtive resposta. Informo também que a contratada está ciente do envio da solicitação através de comunicação via aplicativo de mensagens (conforme anexo). Na data de hoje, tentei contato com a contratada via telefone, porém, sem sucesso. Anexo consta comprovação de envio de solicitação. Segue para acompanhamento e ciência da diretoria geral.
	Data Parecer: 20/06/2024 2:03 PM



Cronograma Físico Financeiro - Contrato 078/2023 FZD

econtratos@gmail.com>

qua., 19 de jun., 16:44 (l

ção (contrato 078/2023), relativo à serviços de serralheria, assim como seu respectivo prazo, conforme cláusula quarta do referido contrato.

imprescindível para a renovação do seguro garantia solicitado na alínea "j" da Cláusula Primeira do contrato.

ncia, visando atender com tempo hábil para o trâmite.

ncia do contrato encerra-se em 21/06/2024.

to

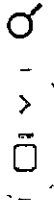
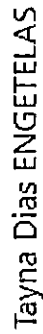
da Fazenda Rio Grande
to Nações CEP: 83823-048

ail.com

ponder a todos

→ Encaminhar





CONTENTS

Boa tarde Tayná, tudo bem ? 16:28 ✓✓

Vou encaminhar um email para a empresa formalizando a solicitação do novo cronograma físico financeiro para a renovação do contrato. Porém, devido aos prazos preciso de urgência na resposta.

Editada 16:29 ✓✓

Boa tarde 16:51

bem e voce ? 16:51

ok, vou solicitar ao pessoal da engenharia o cronograma

HOIE

Bom dia Tayná 09:36 //

Você consegue me mandar o cronograma ainda no período da manhã?

Estou com receio de não ter tempo hábil para a conclusão do processo, visto o apertar do prazo



Digite uma mensagem



14:07
20/06/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Offcio

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/06/2024 2:45 PM

reitero a necessidade de comunicação com a empresa.
Sendo assim, solicito a insistência nas tratativas com a empresa.

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2024 8:20 AM

Segue anexo cronograma solicitado.

25

A Prefeitura Do Município De Fazenda Rio Grande/PR
 Chama à licitação de empresas para execução de serviços de engenharia, com mão de obra
 especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais.
 Tomada De Preços Nº. 009/2022
 Processo Nº. 2592022



Engetela Comércio e Serviços Eireli - CNPJ 12.721.248/0001-20
 Tel: (51) 3255-2302 - Av. Itaipava, 1204 - Centro
 Nova Fátima - MG | CEP 31.160-600

CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM R\$ 2.006.841,31	MESES A PARTIR DO ADITIVO												BDI:	20,00%
			Jun/24	Jul/24	Ago/24	Sep/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25		
1	INSTALAÇÕES - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO	R\$ 2.006.841,31	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	Jun/25
			5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	Jul/25
	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 160.547,30	R\$ 140.478,89
	PERCENTUAL ACUMULADO	R\$ 100.342,07	10,00%	10,00%	17,00%	24,00%	31,00%	38,00%	45,00%	53,00%	61,00%	69,00%	77,00%	85,00%	93,00%	100,00%
	TOTAL ACUMULADOS	R\$ 100.342,07	R\$ 200.684,13	R\$ 341.163,02	R\$ 481.641,91	R\$ 622.120,81	R\$ 762.599,70	R\$ 903.078,59	R\$ 1.043.557,48	R\$ 1.204.104,78	R\$ 1.364.652,08	R\$ 1.525.199,38	R\$ 1.685.746,68	R\$ 1.846.293,98	R\$ 2.006.841,31	R\$ 2.006.841,31

Tela Pontas-MG, 20 de Junho de 2024

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 12.721.248/0001-20
 Miller Scalabrino Medeiros - Representante Legal
 RG: 12.256.898 - CPF: 067.419.876-49





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024			
Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO			
Requerente:	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/05/2024 8:21 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
26	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/06/2024 9:22 AM
	Retornamos para que seja atendido ao solicitado no último parecer da coordenação de contratos	
	"Conforme parecer jurídico se trata de contrato por escopo, diante disto retorno autos para que seja anexado novo cronograma de execução assim como seu respectivo prazo, conforme cláusula quarta do referido contrato." Cabe enfatizar que fiscal técnico também deve assinar o cronograma mencionando o prazo execução a ser prorrogado uma vez que o mesmo já encontra-se vencido. Peço a gentileza na agilidade no trâmite para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços. No aguardo!	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

27

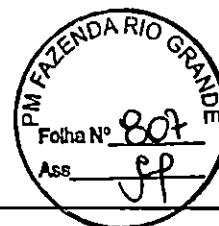
Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento.

Data Parecer: 21/06/2024 10:04 AM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 03

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2024 10:55 AM

Conforme solicitado e devido à urgência para evitar a descontinuidade na prestação do serviço, segue cronograma assinado.

Este servidor técnico sinaliza que a Contratada solicitou a prorrogação de vigência ao contrato, conforme documento anexado pela mesma.

Até o momento, no que este servidor tem conhecimento, a SME emitiu apenas uma Ordem de Serviço com prazo de 60 dias. O prazo total da execução do contrato é de 180 dias, e, considerando o tipo de serviço e os locais de execução, tecnicamente não há a necessidade de ser contínuo e, considerando principalmente, a necessidade de reorganização financeira da SME, levando em conta os diversos contratos de responsabilidade da mesma.

O parecer jurídico não menciona expressamente a necessidade do cronograma. No entanto, devido às mudanças na legislação e nos procedimentos internos, este servidor técnico não teve tempo para uma análise mais aprofundada da situação e devido à agilidade requerida segue documento assinado.

O cronograma é relevante para pedidos de prorrogação de prazos de execução e é apresentado pela empresa, que reflete sua capacidade de gerenciamento para o serviço contratado. Cabe aos fiscais e gestores acompanhar as informações fornecidas pela contratada, conforme legislação municipal vigente. Como o cronograma apresentado no processo licitatório possui saldo de prazo para execução, este servidor técnico sugere ao gestor de contratos, em momento adequado, a solicitar esclarecimentos sobre as informações aqui apresentadas com o setor competente.

É oportuno salientar que esta apreciação se restringe aos aspectos técnicos de engenharia relacionados à fiscalização da obra. Questões administrativas, financeiras, pedagógicas, legais e formais, inerentes ao processo em questão, não foram abordadas, uma vez que este tem caráter estritamente técnico e formal, não considerando o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não é objeto desta manifestação.

Segue para prosseguimento.

Angelo Schiochet

A Prefeitura Do Município De Fazenda Rio Grande /PR.
 Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de terraplenagem, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instalações educacionais.
 Tomada De Preços Nº. 009/2022
 Processo Nº. 2557202



Engetela Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ 12.721.240/0001-20
 Tel: (31) 2754-8822 - Av. Américo de Souza
 1141 - Fátima - Belo Horizonte - MG | CEP: 31150-000

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM	CRONOGRAMA												BDI:	
			jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	20,00%
1	INSTALAÇÕES - GUARDA CORPO E CORRIMÃO	R\$ 2.008.841,31	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 140.478,89
		80,55%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%
	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 140.478,89	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 100.342,07	R\$ 140.478,89
	TOTAL DO MES	5,00%	5,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO	5,00%	10,00%	17,00%	24,00%	31,00%	38,00%	45,00%	52,00%	60,00%	68,00%	76,00%	84,00%	92,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 100.342,07	R\$ 200.684,13	R\$ 341.163,02	R\$ 481.641,91	R\$ 622.120,81	R\$ 762.599,70	R\$ 903.078,59	R\$ 1.043.557,48	R\$ 1.184.036,37	R\$ 1.324.515,26	R\$ 1.464.994,15	R\$ 1.605.473,04	R\$ 1.745.951,93	R\$ 1.886.430,82	R\$ 2.026.909,71

Todos Pontas-MQ, 20 de Junho de 2024

[Handwritten signature]

ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 12.721.240/0001-20
 Almir Scazzano Mello - Representante Legal
 RG: 12.256.898 - CPF: 067.418.879-08

[Handwritten signature]
 Angelo Carneiro Junior
 Engenheiro Civil
 CREA PR 97.230/D
 vide planilha





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:

Segue para prosseguimento.
Ofício anexo

Data Parecer: 21/06/2024 11:50 AM



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 999/2024 – SME

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2024

Assunto: Aditamento Prazo de Execução – Contrato 078/2023

Prezados,

Considerando a necessidade dos serviços a serem realizados nas instituições de ensino, referente a realização de serviço de serralheria, os quais a Secretaria Municipal de Educação avalia como prudente a prorrogação do prazo de execução e também conforme solicitação registrada nos autos. Considerando que são serviços imprescindíveis para o bom funcionamento das instituições dessa Secretaria.

Considerando o objeto do contrato 078/2023 que segue assim: “contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

Considerando ainda o contido no Artigo 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; justifica-se a redução no ritmo de trabalho devido à necessidade de reorganização financeira.



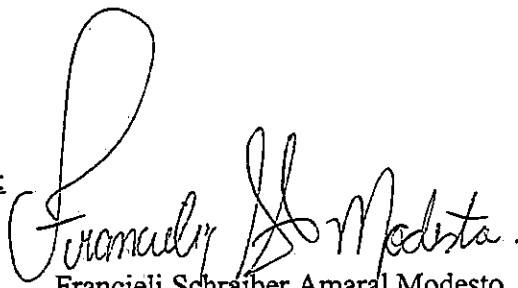
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

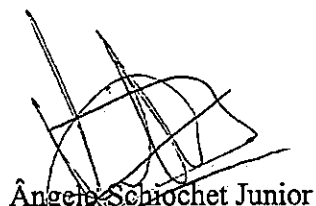
Diante do exposto, solicitamos a prorrogação do prazo de execução de prestação de serviços de serralheria com a Empresa ENGETELAS, pelo período de 12 Meses.

Atenciosamente,

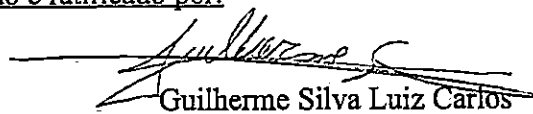
Documento redigido por:


Francieli Schraiber Amaral Modesto
Gestora de Contratos
Port.006/2024

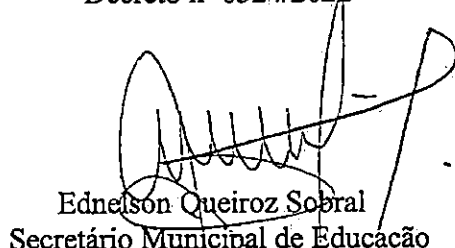
Fiscal de Execução:


Ângelo Schiochet Junior
Fiscal de Contrato
CREA - PR 97230/D

Documento conferido e ratificado por:


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao
Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2024 1:39 PM

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, segue à Diretora de Compras para análise, parecer e posterior encaminhamento ao Sr. Prefeito visando autorização para realização de aditivo dos prazo de execução e vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025, junto à proponente ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE".

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2024 2:29 PM

Em tempo

Segue para autorização

31

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

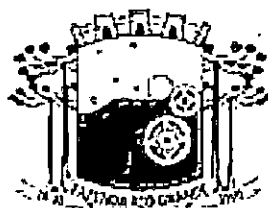
Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2024 3:10 PM

Segue o documento conforme solicitado.

32

Elvis Roberto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 32862/2024
Tomada De Preços nº 009/2022
Contrato nº 078/2023**

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo dos prazo de execução e vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025, junto à proponente **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE”**.

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.21 14:56:37
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024

Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO

Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2024 3:33 PM

Em tempo

33

Segue Autorizado.

Geovana Maria

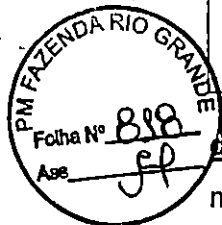


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023
ID 3910 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ENGETELA COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Ipiranga, nº 1204, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, Inscrição Estadual nº: 001680278.00-89, e-mail: contratos@engetela.com.br, telefone: (35) 3265-2382, neste ato representado pelo Sr. **Miller Scatolino Mesquita**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.419.876-06, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **32862/2024**, em conformidade com o Artigo 57, § 1º, e V da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 078/2023 – ID 3910, Celebrado em 22 de junho de 2023, originado da Tomada de preços nº 009/2022, tendo como objeto **“Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE,
mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.27 12:17:22
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Assinado de forma digital por
EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.06.25 14:24:30
-03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.06.27 11:47:27
-03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

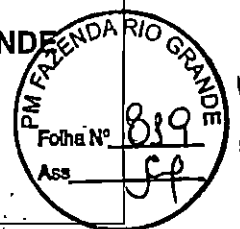
P/ Contratada:

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2024.06.21 17:35:13
-03'00'

Miller Scatolino Mesquita
ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

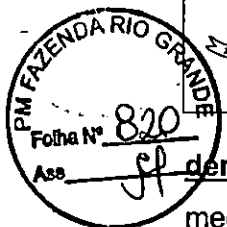


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023
ID 3910 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ENGETELA COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador do CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Ipiranga, nº 1204, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, Inscrição Estadual nº: 001680278.00-89, e-mail: contratos@engetela.com.br, telefone: (35) 3265-2382, neste ato representado pelo Sr. **Miller Scatolino Mesquita**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.419.876-06, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **32862/2024**, em conformidade com o Artigo 57, § 1º, e V da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 078/2023 – ID 3910, Celebrado em 22 de junho de 2023, originado da Tomada de preços nº 009/2022, tendo como objeto **“Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE,
mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.27 12:17:22
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:8723847093
4
Assinado de forma digital por
EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.06.25 14:24:30
-03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.06.27 11:47:27
-03'00'

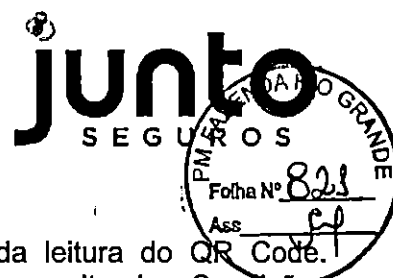
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
7606
Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2024.06.21 17:35:13
-03'00'

Miller Scatolino Mesquita
ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 28/06/2024 11:18:27

Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909

Apólice Referência: 03-0775-0283410

Proposta: 4615819

Controle Interno (Código Controle): 389096436

Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.721.248/0001-20 AV IPIRANGA, 1204, , CENTRO - CEP: 37.190-000 - TRES PONTAS - MG

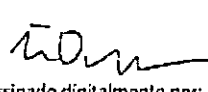
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204273-8 BH GARANTIA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 124.568,59	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 124.568,59	22/06/2024	22/06/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.245,69	22/06/2024	22/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 124.568,59	22/06/2024	22/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 822,15
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 822,15

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	05/07/2024	22040873	R\$ 822,15

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, mediante a(o) **1º Termo aditivo, correspondente ao Contrato nº 078/2023**, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **22/06/2025**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº **03-0775-0283410**.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados - direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

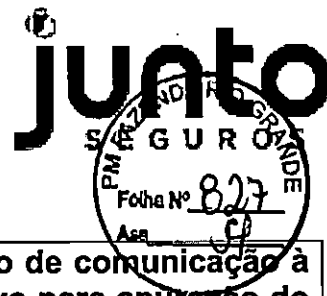
5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a instituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventuais de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

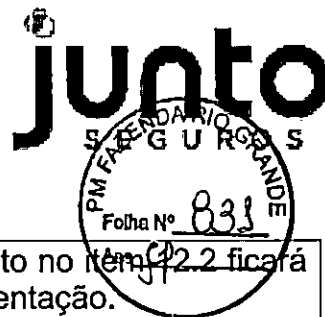
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.721.248/0001-20
Razão
Social: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: AV IPIRANGA 1204 / CENTRO / TRES PONTAS / MG / 37190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052705111850332940

Informação obtida em 03/06/2024 10:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.721.248/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:13 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **AB8A.60BA.EE01.A284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.721.248/0001-20

Certidão nº: 38759784/2024

Expedição: 03/06/2024, às 15:18:11

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.721.248/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001680278.00-89

CNPJ/CPF: 12.721.248/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA IPIRANGA

NÚMERO: 1204

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37190000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TRES PONTAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000768564493



Prefeitura Municipal de
Três Pontas
Cnpj: 18.245.167/0001-88

"Terra do Padre Victor"



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: Avenida IPIRANGA, 1204 - SANTANA - Três Pontas - MG - CEP 37.187-000

CNPJ/CPF: 12.721.248/0001-20

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, que até a presente data, **NÃO** ORAM LOCALIZADOS débitos, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Certidão válida para os débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos que porventura venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

Ressalva-se ainda a Fazenda Pública, que esta certidão não produz efeitos para transferência de imóveis entre proprietários.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TRÊS PONTAS, em 03 de junho de 2024.

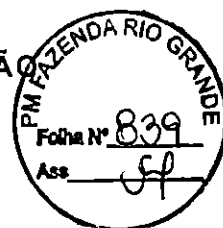
VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 02/12/2024

Certidão emitida via Portal do Cidadão - Certidão Emitida às 10:43:06 do dia 03/06/2024 - Código para Validação da Certidão: WGT211203-000-WLWMSSTTXHZXLQ-9

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://trespontas.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 - ID 3910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.721.248/0001-20;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 09/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 259/2022;

PROTOCOLO: 32862/2024;

Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025;

Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº118 de 28 de junho de 2024

Página 7



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFO. AMBIENTE**

NOTIFICAÇÃO

REPUBLICA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/RS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone: (51) 3627-8332
www.fazendariogrande.rs.gov.br/secretaria/meio-ambiente

106/2024

Data
24/06/2024

PROPRIETÁRIO:

CPF/CNPJ:

(Espaço) Gisele Nogueira Farfus

779.215.509-81

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
061 025 0143 001

PROCESSO/ PROTOCOLO
1820635

Conforme vistoria realizada na data de 18 de junho de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disto, **NOTIFICAMOS** ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 061.023.0148.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Desde já, faz a parte **NOTIFICADA** para realizar a limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

(Assinatura)

VALDECI DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Data: 05/07/2022

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Junho de 2024.

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE REIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0732/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01272/23

JUSTIFICATIVA: Conforme firmado e autuado no processo nº 327104/2024 e 34257/2024, a com base no parecer jurídico emitido por Procurador do Município fica atestado o tanto do contrato por se tratar de "termo motivado" conforme segue:

Orde as it:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 53, I, Lei 8.666/92)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.820,63 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

Letra-se:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 53, I, Lei 8.666/92)

CLÁUSULA PRIMEIRA: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 10.578,19 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

E,

Orde as it:

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 53, IV, Lei 8.666/92)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo (5) cinco dias úteis, a contar da anulação da ordem de serviço para o início das obras. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato de contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Letra-se:

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 53, IV, Lei 8.666/92)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo (5) cinco dias úteis, a contar da anulação da ordem de serviço para o início das obras. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Constituição do Contrato

Manuscript # 100 - Number - Name of the Person - SS - Date of Birth - Name of the Person - SS - Date of Birth

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 – ID 3910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ENGELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.721.248/0001-20;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de semestralia, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e confinamento nas instituições educacionais, atendimento à solicitação de Secretaria Municipal de Educação;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 09/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 259/2022;
PROTÓCOLO: 32862/2024;

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/05/2024 à 22/08/2025;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/05/2024 à 22/08/2025;

Coordenação de Contratos

Kan. Inst. Ind. 308 - Yachet - Hacienda San Grande - PH - C/PZ 31376-009 - Email: (Luz H) 672-2100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 04/2023, a qual tem como objeto Serviço de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recatagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recatadora, imprimação, pintura de linhas e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto britado) visando a garantir durabilidade, segurança e preservação ambiental, bem como a melhoria da infraestrutura viária e o desenvolvimento econômico local, com o objetivo de proporcionar maior eficiência e transparência no processo de contratação pública, promovendo a competitividade e a utilização dos recursos públicos de forma otimizada e sustentável.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 4318686917
Assessor de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
MARCOSINHO
Tel. (048) 3333-1000
(Residência) 3333-3333
celular 3333-3333

Marco Antonio Marcondes SR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 12.721.248/0001-20	Tomada de Preço	78/2023	22/06/2023	22/06/2025	259/2022	R\$2.491.371,72	R\$1.734.339,76	Compras e Serviços	9/2022
contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.									

1 Aditivo de Prazo 21/06/2024 R\$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	aquisição e instalação de guarda-corpo de aço galvanizado co	MT2		0	1	1.700,882,88	1.700,882,88	943,850,92
2	Corrimão duplo, diâmetro externo=1 1/4(e=2,65mm), em aço galv	MT2		0	1	758,050,20	758,050,20	758,050,20
3	Retirada de guarda-corpo incluso transporte até o almoxarifá	MT2		0	1	32,438,64	32,438,64	32,438,64



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000032862/2024	
Número Único: OSR.A6Y.FHC-AO	
Requerente: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/05/2024 8:21 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
42	Data Parecer: 02/07/2024 9:59 AM
Descrição Parecer: Ao arquivo, trâmite concluído, informo que não houve acréscimo de valor. At.te.	

rozana aparecida



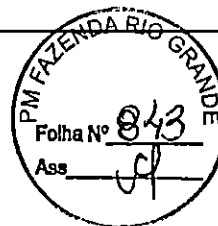
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000057533/2024 5DQ.ZKM.OFE-OD 16/09/2024 08:40:23

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				
Nome:				CPF/CNPJ:
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº-002/2023
Tomada de Preço 09/2022

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda corpo e corrimão nas instituições educacionais.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2.569 .0000	366	R\$ 294.170,53

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 352626
Portaria: 134/2024

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 12/09/2024 às 16:29:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 13/09/2024 às 09:05:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

04Y 7MM QZK 96E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057533/2024

Número Único: 5DQ.ZKM.OFE-OD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

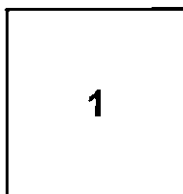
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/09/2024 8:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
SEGUE NOTA DE BLOQUEIO REALIZADO.

Data Parecer: 16/09/2024 8:45 AM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 16/09/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 633627/2024
Data do Bloqueio: 13/09/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 366



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.2	13/09/2024		1.016.249,83	294.170,53	722.079,30

SME PROTOCOLO 57533-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.2	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	294.170,53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057533/2024			
Número Único: 5DQ.ZKM.OFE-OD			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/09/2024 8:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/09/2024 3:04 PM	
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057533/2024

Número Único: 5DQ.ZKM.OFE-OD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

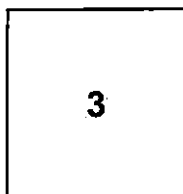
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/09/2024 8:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/09/2024 4:36 PM

Em tempo:

Solicito que verifique se as dotações orçamentarias estão de acordo com o objeto a licitar, se estiver correta encaminhar ao Contratos Adm, para realizar os tramites legais respeitando os pareceres jurídico, contábil e outros se necessário.

Verificar qual procedimento esta correto, se pregão ou tomada de preços conforme informado no ofício.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

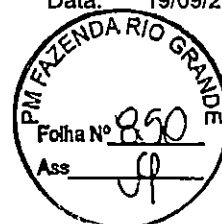
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057533/2024

Número Único: 5DQ.ZKM.OFE-OD

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

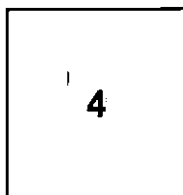
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/09/2024 8:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/09/2024 3:25 PM

Informo que a Dotação Orçamentária 366 contempla o objeto licitado e apresenta saldo para tanto.

Cod Órgão Unid Função Sub Função Progr Ação Elemento Fonte Valor

366 16 001 12 361 0043 2194 33.90.39 01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000 R\$ 294.170,53

MAURO ANTONIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 078/2023
TP 009/2022
PROCESSO N°. 57533/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 78/2023 com a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, cujo objeto é **“Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.”**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	ÓRGÃO	UNIDADE	Funcional	PROJETO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
366	16.000	16.001	12.361.0043	2.194	3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.2

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
07/2023		19/09/2024 09:55:45	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 57533/2024 - APOST. DO - SME	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas (78/2023)

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				R\$ 18,00	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) O	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *	
2024	Desp 366) Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...x		1,00	405.529,44	
2024	Desp 366) Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...x		1,00	34.947,13	
Total			R\$ 2,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



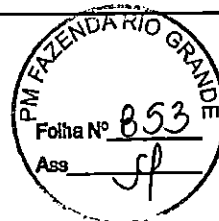
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 11/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000062241/2024 IYD.GUW.QUV-P5 04/10/2024 02:50:07

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO DE D.O.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
—					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023
Tomada de Preço 09/2022



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda corpo e corrimão nas instituições educacionais.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.1.006. 3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500 .0000	343	R\$ 20.000,00

Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Matrícula: 352626
Portaria: 134/2024

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 04/10/2024 às 14:40:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 04/10/2024 às 14:45:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

538 052 5D0 YMZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 642568/2024
Data do Bloqueio: 04/10/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.006 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 343



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	04/10/2024		20.097,84	20.000,00	97,84

SME PROTOCOLO 62092-2024

Fonte de Recursos:

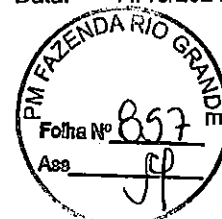
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062241/2024

Número Único: IYD.GUW.QUV-P5

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 2:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2024 4:36 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

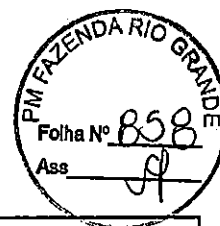
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000062241/2024

Número Único: IYD.GUW.QUV-P5

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2024 2:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/10/2024 1:31 PM

Em tempo

segue para análise referente a dotação indicada, se a mesma esta em conformidade com o objeto, se sim encaminhar ao contratos adm, para seguir com os tramites legais, respeitando o parecer contábil, jurídico e outros se necessários.

Com ciência do Sec de Adm

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/10/2024



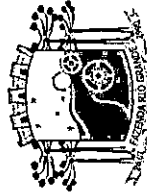
Dados Processo:

Número do Processo: 000062241/2024			
Número Único: IYD.GUW.QUV-P5			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2024 2:50 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/10/2024 11:10 AM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 11/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	97,84
Funcional: 12.361.0043.1.006 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	20.000,00	97,84
343 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	20.000,00	97,84
Total Entidade:	20.000,00	97,84
Total Geral:	20.000,00	97,84

Fazenda Rio Grande, 11/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO Assinado de forma digital por MAURO
ANTONIO ANTONIO
PEDROSO:4 PEDROSO:4283543
2835437991 7991
Dados: 2024.10.11 11:10:16 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



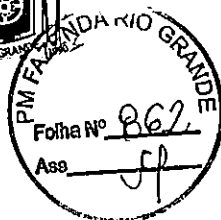
2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 078/2023
TP 009/2022
PROCESSO Nº. 62241/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 78/2023 com a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, cujo objeto é **“Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.”**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	ÓRGÃO	UNIDADE	Funcional	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
343	16	001	12.361.0043.1.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
73/2023		11/10/2024 16:16:59	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 62241/2024 - APOST. DO - SME	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas (78/2023)

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 19,00

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	Desp. 366, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	919,42 - 37,11
2024	Desp. 366, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	34.247,13 - 12
2024	Desp. 366, Manutenção das Atividades do Ensino Fundame...		1,00	403.125,44 - 1
2024	Desp. 343, Construção e Ampliação de Unidades Escolares ...		1,00	97,54 - 1
Total			R\$ 3,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000023147/2025 D2A.YLU.JD3-FW 25/03/2025 04:37:08

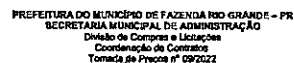
Súmula: SEGUE PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 78/2023 ,DETENTORA ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI COM O SEGUINTE OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO FORNECIDA PELO CONTRATANTE" . VENCIMENTO QUE OCORRERÁ EM 22/06/2025. SEGUE NA ABA DOCUMENTOS A ATA E ADITIVOS.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME				BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				EMAIL	
LOGRADOURO				CPF/CNPJ:	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO					
Nome:					

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Documento -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VICENTE.SILVA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A contratada não será admitida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tomar providências a fim de que os trabalhadores não sejam atingidos por acidentes de trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se admitirá de total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 06/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 08 e 18.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará observando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso

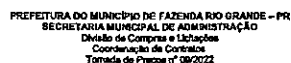


Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção ou/ou aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Corrigir por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo - A Escalção e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

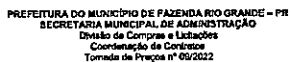
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

1.2



Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela exatidão do objeto deste Contrato, nos termos de art. 518 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

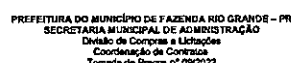


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que fujam impróprios.

•



Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a alteração de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

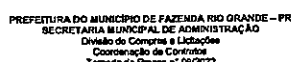
CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus prepostos e subcontratados, se admite subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado. Para os propósitos desta cláusula, ...

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais titulares, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto desta Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provido, mediante comissão especificamente destinada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder a presente Contrato, no todo ou em parte, e nem em nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

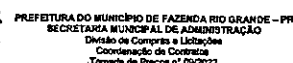
Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente resumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais:

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem Importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será aplicada penalidades pelo CONTRATANTE e serão apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas

1



"Práticas obstrutivas": (i) destruir, falsificar, adiar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previas, desta. Etc.; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover investigação.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de licenciamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multissetor, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo emprestará assistência sobre uma modalidade de pessoas físicas, inclusive declarando a integralidade, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo ele, em qualquer momento, constar o conteúdo e envolvimento de empresas, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao propósito de educação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro atue pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por supveniente incapacidade lícita; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a qualquer empresa ou consórcio de empresas sem a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURICATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Divisão de Ensino

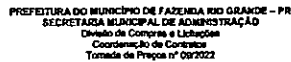
conforme dados e decisões pelo CONTRATANTE, durante o período de 10% (dez por cento) da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder e consentir, no todo ou em parte, e sem causa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir o exercício de suas atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa; e sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato com o estabelecido na Cláusula Décima. Não, Parágrafo Primeiro: f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos aditivos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração pública ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer o rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo e a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindouras ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

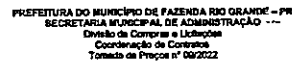
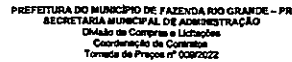
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a

E



 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Tomada de Preços nº 08/2022

100



— **1998** —



... 2000



Dr. P. Pappas and his family in their home in St. Louis, 1970. From left to right: Pappas, his wife, and their three children. The photo was taken by a friend of the family and is a private collection.



ADOLFCENIGATA





[PMFRQ] - Rateação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Procedural Age: 75/2/2022

UctayBot 8/2022 - TP

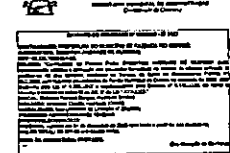
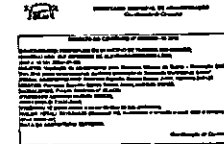
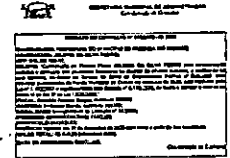
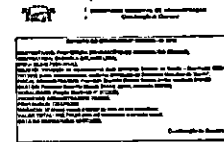
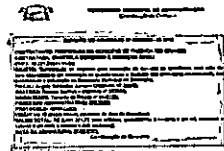
Modalidade:	Torneio de Preço
Objetivo:	combate ao uso

Objeto: contratação de empresa para realização de serviço de paralelismo, com trabalho de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE - null

ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Vencedor - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1913910 - Instalação e manutenção de guarda-corpo de aço galvanizado em L, 15x40x2mm, instalação de guarda-corpo de aço galvanizado com altura de 1,10m,comprimento 3,20metros de 19139102 - Instalação de 1 porta 1,20x2,00metros instalada em 2,00m de ferroso por barras horizontais de 19139103 - 1 porta 1,20x2,00 metros com 2,00m de ferroso por barras horizontais com sistema manual instalada com espelho da função e pedais de acionamento com 2,00m de ferroso,comprimento total	MT2		6,000	1.700,862,000	1.700.862,00
	1913911 - Corrimão duplo,dois metros em L 50x3-2,00mm,1,00m aço galvanizado com 2,00m de ferroso por barras horizontais de 19139102 - 1,00m aço galvanizado instalada em guarda-corpo de chumbo com 2,00m de ferroso por barras horizontais com sistema manual instalada com espelho da função e pedais de acionamento com 2,00m de ferroso,comprimento total de 2,743,19,00.	MT2		1,000	758.050,000	758.050,00
	1913912 - Refinaria de guarda-corpo de ferro instalada em L 50x3-2,00mm, 1,00m de ferroso por barras horizontais de 19139102 - 1,00m de ferroso por barras horizontais com sistema manual instalada com espelho da função e pedais de acionamento com 2,00m de ferroso,comprimento total de 2,743,19,00.	MT2		6,000	52.534,5400	52.538,84
Valor total para o lote:						2.481.373,72



Rua Laurentiã, 300 - Naves, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023
ID 3910 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ENGETELA COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Ipiranga, nº 1204, Centro, Três Pontas/MG; CEP: 37.190.000; inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, Inscrição Estadual nº: 001680278.00-89, e-mail: contratos@engetela.com.br, telefone: (35) 3265-2382, neste ato representado pelo Sr. Miller Scatolino Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.419.876-06, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 32862/2024, em conformidade com o Artigo 57, § 1º, e V da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 078/2023 – ID 3910, Celebrado em 22 de junho de 2023, originado da Tomada de preços nº 009/2022, tendo como objeto “Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2024 à 22/06/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

P/Contratante:

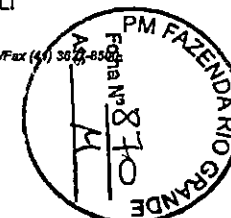
MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.06.21 12:17:22
+03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
SOBRAL:8723847093
Assinado de forma digital por
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL:8723847093
Data: 2024.06.21 14:24:30
+03'00'
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2024.06.21 11:47:27
+03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

MILLER SCATOLINO MESQUITA:06741987606
Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO MESQUITA:06741987606
Data: 2024.06.21 17:35:19
+03'00'
Miller Scatolino Mesquita
ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro – Curitiba – PR

Data de Emissão: 28/06/2024 11:18:27

Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909

Apólice Referência: 03-0775-0283410

Proposta: 4615819

Controle Interno (Código Controle): 389096436

Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.721.248/0001-20 AV IPIRANGA, 1204, , CENTRO - CEP: 37.190-000 - TRES PONTAS - MG

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204273-8 BH GARANTIA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909

Proposta: 4615819

Controle Interno (Código Controle): 389096436

Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 124.568,59	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

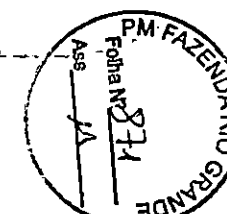
Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 124.568,59	22/06/2024	22/06/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.245,69	22/06/2024	22/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 124.568,59	22/06/2024	22/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 822,15
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 822,15

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	05/07/2024	22040873	R\$ 822,15

Em atendimento à Lei 12.741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% do COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s) é(são) devido(s) no âmbito desta contratação de cobertura(s) e Publica(s) e não altera(m) o(s) valor(es) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



APOLICE DIGITAL

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF5E20A0F0B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB7280560153200F8E577750CFEAD087

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizados pela sociedade / entidade Junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/juntoseguros> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está prescrito através do Nº de Processo SUSEP: 15414.636371/2023-03 e Nº 15414.636374/2022-07. Alvará de SUSEP: 0800.021.3484, Central de Atendimento: 0800.704. 0301, endereço: auditório 0800.742.0000, Curitiba: 0800.643.0301, <http://www.juntoseguros.com>



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, mediante a(o) 1º Termo aditivo, correspondente ao Contrato nº 078/2023, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 22/06/2025.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº 03-0775-0283410.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos das Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.



APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP nº 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da Inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, Insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
 Proposta: 4615819
 Controle Interno (Código Controle): 389096436
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
 S E G U R O S



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
 Proposta: 4615819
 Controle Interno (Código Controle): 389096436
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
 S E G U R O S

praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo Índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do Item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

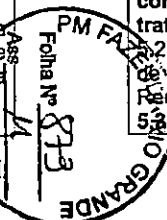
5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o Inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá

APÓLICE DIGITAL



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplimento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador; e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

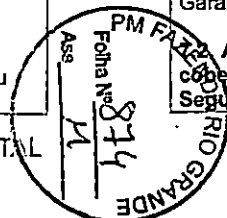
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado a título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

Além das hipóteses constantes do Item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

APÓLICE DIGITAL



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
 Proposta: 4615819
 Controle Interno (Código Controle): 389096436
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
 SEGUROS

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do Item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do Item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
 Proposta: 4615819
 Controle Interno (Código Controle): 389096436
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
 SEGUROS

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de indenização atinja o LMI Indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

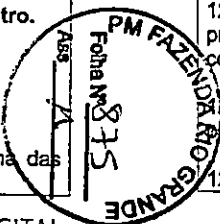
11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o



APÓLICE DIGITAL

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro, é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0313909
Proposta: 4615819
Controle Interno (Código Controle): 389096436
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

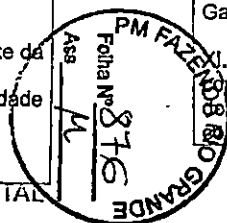
VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisível quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor



APÓLICE DIGITAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

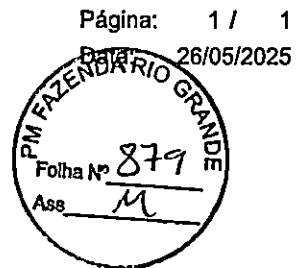
Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 25/03/2025 4:51 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações I - SME	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 25/03/2025 4:54 PM Descrição Parecer: Tendo em vista que o contrato desta empresa esta próximo do vencimento, encaminho para analise e parecer , quanto a necessidade de renovação do contrato, aguardamos para andamento

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 26/03/2025 8:09 AM
Descrição Parecer: Considerando que as obras não foram concluídas; Solicito a autorização ao Secretário Muninipal de Educação a autorização para iniciar a prorrogação do contrato.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	G.S.ED	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/03/2025 2:50 PM	
	Autorizado.		

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



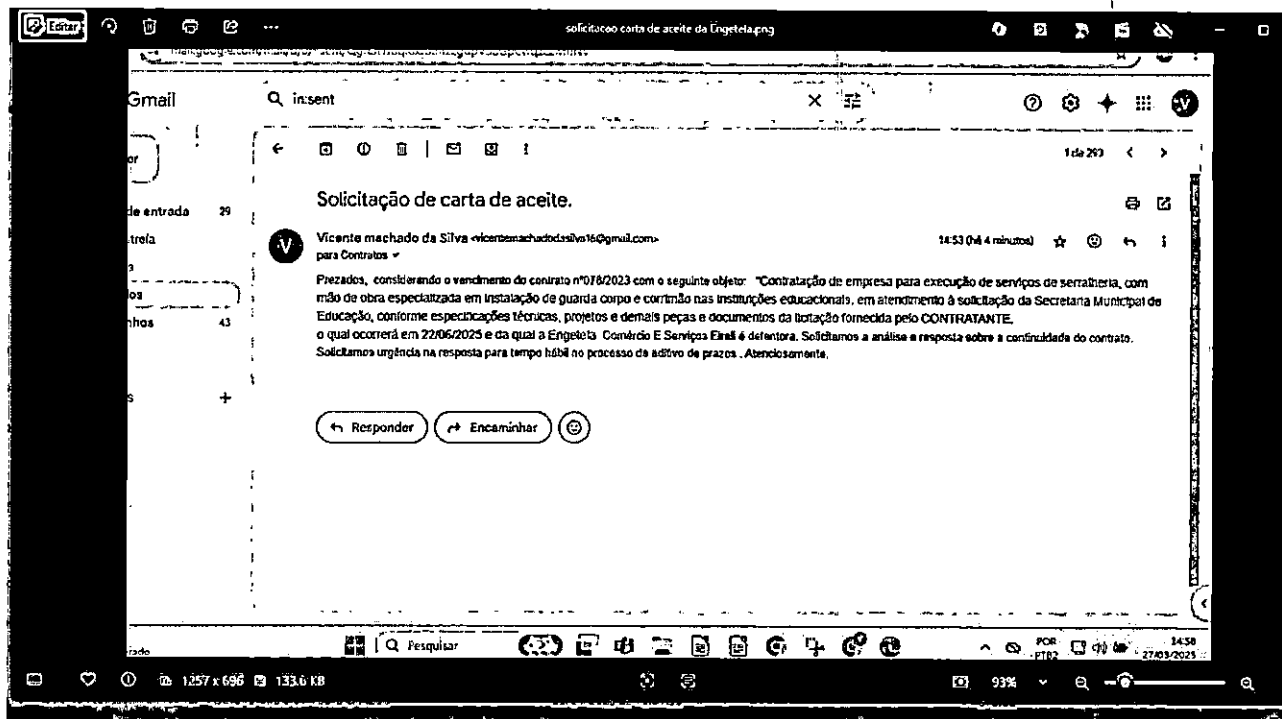
Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações I - SME	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 26/03/2025 3:13 PM
Descrição Parecer: Segue para aceite da empresa e seguimento no protocolo .	

Mavila Fatima

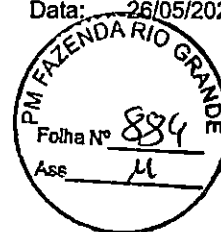




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 31/03/2025 11:12 AM Dia 31/03/2025 foi ligado para a empresa e recebido orientação para enviar o pedido de aceite em outro e-mail.

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/04/2025 9:48 AM	
	Segue em anexo carta de aceite da empresa recebida no dia 03/04/2025.		

VICENTE MACHADO

Três Pontas/MG, 03 de abril de 2025.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tomada de Preços nº 09/2022

CONTRATO Nº 078/2023.

A empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 12.721.248/0001-20, com endereço profissional na Avenida Ipiranga, 1204, Centro, CEP: 37.190-000, na cidade de Três Pontas/MG; neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. MILLER SCATOLINO MESQUITA, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade nº MG 12.256.898, expedido pela SSP/MG, inscrito com o CPF nº 067.419.876-06, vem por meio deste documento declarar ANUÊNCIA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO que será formalizado junto a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, necessário para execução do contrato firmado entre as partes, cujo o objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tal aditivo se faz necessário, em razão do quantitativo previsto no edital ser insuficiente para a conclusão total dos serviços previstos.



MILLER SCATOLINO MESQUITA
ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/04/2025 3:48 PM	
	Considerando o processo interno nº 50512/2023 onde através do ofício 1221/2023 foi colocado algumas instituições como prioridade para os serviços do contrato 078/2023, solicito a lista de instituições que serão realizados os serviços.		

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025

Número Único: D2A.YLU.JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/04/2025 4:01 PM

Considerando que há necessidade de realização de todas as instituições;
Encaminhado para análise de prioridades.

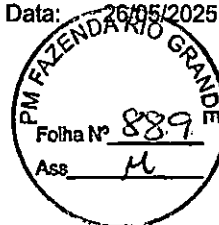
GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU:JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Regularizações Instituições - SME	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2025 9:34 AM	
	Em anexo encaminho ofício 626/2025 com as sugestões de prioridade.		

Matheus Augusto

Ofício nº 626/2025 – SME

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2025.

Assunto: Adequações estruturais para fins de Certificação do Corpo de Bombeiros

Considerando a necessidade de renovação da Certificação do Corpo de Bombeiros — documento essencial para a continuidade dos Atos Regulatórios das instituições de ensino —, e tendo em vista a contratação de serviços de serralheria conforme Contrato nº 078/2023, publicado no Diário Oficial nº 135, de 18/07/2023, com o objetivo de instalação de guarda-corpos e corrimãos, sugiro que sejam iniciadas as adequações conforme a seguinte ordem de prioridade:

Instituições sem Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:

- Escola Municipal Guisela Kuss Rieke;

Instituições que necessitam de renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:

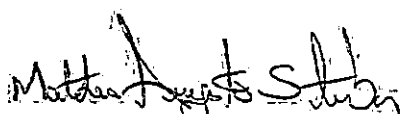
- Escola Rural Municipal Francisco Quirino Machado;
- Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos;
- Escola Municipal Santa Fé;
- Escola Municipal Arnaldo Busato;
- Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio;
- Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima;
- Escola Municipal Professora Maryle Aparecida S. Ferri;



- CMEI Iguaçu;
- CMEI Santa Terezinha;
- Escola Municipal Antônio Baldan;
- Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa;
- CMEI Gralha Azul;
- CMEI Professora Darcy Barbosa Leal;
- CMEI Estados;
- CMEI Professora Kelly Campos.

Ressalta-se que a instalação de guarda-corpos e corrimãos é um dos requisitos fundamentais para o cumprimento das normas vigentes, visando à obtenção ou renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nas instituições de ensino mencionadas.

Elaborado por

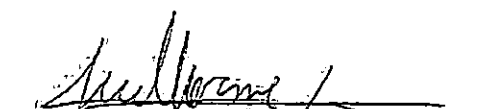


Matheus Augusto Stuber

Assessor Técnico II e Coordenador II

Decreto nº 7665/2025

Conferido e autorizado por



Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor Geral

Decreto nº 7663/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

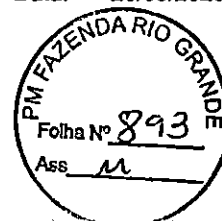
Organograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2025 3:24 PM	
	Acompanho parecer do setor de regularizações, em seguida segue para devidas providências.		

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025

Número Único: D2A.YLU.JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Segue ofício com as indicação de dotações.

Data Parecer: 07/05/2025 10:51 AM

Nara Regina

Ofício Nº 0710 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com “Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo contratante, conforme protocolo nº 23147/2025, indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
359	16	001	12	361	0043	2.065	4.4.90.51	00107.00107.99.01.00.00.1550.0000
356	16	001	12	361	0043	2.065	3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00.1550.0000
372	16	001	12	361	0043	2.194	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
375	16	002	12	365	0043	1.051	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
376	16	002	12	365	0043	1.051	4.4.90.51	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
399	16	002	12	365	0043	2.195	3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000
401	16	002	12	365	0043	2.195	4.4.90.51	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7663/2025



Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao Senhor
José Antonio Dasembrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes

- ✓ **Nara Regina Bressan**
Assinou em 06/05/2025 às 13:51:52 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 06/05/2025 às 13:58:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

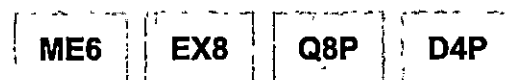
- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 06/05/2025 às 16:08:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 07/05/2025 às 10:43:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

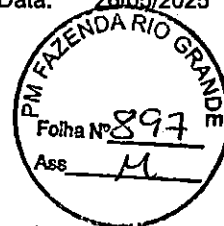




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
17	Descrição Parecer: Solicito em atendimento ao decreto 7483/2024 a designação de servidores para atuarem na fiscalização do contrato.
	Data Parecer: 08/05/2025 8:34 AM

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 08/05/2025 3:35 PM
Descrição Parecer: Solicito a indicação.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo?	Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/05/2025 8:09 AM	
	Fiscal técnico Angelo Schiochet Junior - CREA - PR 97.230/D		
	Gestor de contrato Marcio José Heupa - matrícula 364088		
	Fiscal Administrativo - Vicente Machado da Silva - matrícula 352781		
	Fiscal Suplente administrativo - Matheus Augusto Stuber - 358103		

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

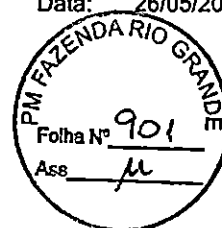
Organograma: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 12/05/2025 1:45 PM
Descrição Parecer: Portaria 53/2025 - Em processo de assinatura.	

mateus pierin



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

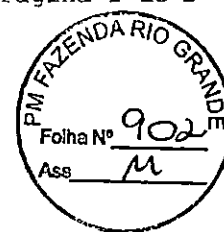
Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 13/05/2025 11:21 AM
Descrição Parecer: Segue em anexo.	

mateus pierin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.721.248/0001-20

Certidão nº: 26279084/2025

Expedição: 13/05/2025, às 08:01:00

Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.721.248/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 53 de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº085/2025 - Data: de 12
de maio de 2025.

Sumula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de Contrato / Fiscal substituto / Fiscal Técnico), para atuar no processo administrativo nº 23147/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 23147/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor SME:	Marcio José Heupa	364088
Fiscal de contrato:	Vicente Machado da Silva	352781
Fiscal Técnico:	Angelo Schiochet Junior	352648 CREA – PR 97.230/D
Fiscal Substituto:	Matheus Augusto Stuber	358103

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira Matrícula: 359926
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Responsáveis pela fiscalização:

Marcio José Heupa Matrícula: 364088
Vicente Machado da Silva Matrícula: 352781
Matheus Augusto Stuber Matrícula: 358103
Angelo Schiochet Junior Matrícula: 352648

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022

Assinantes

- ✓ **mateus pierin meira**
Assinou em 12/05/2025 às 10:29:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 12/05/2025 às 10:31:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **VICENTE MACHADO DA SILVA**
Assinou em 12/05/2025 às 10:34:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.969-**
Eu, VICENTE MACHADO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Matheus Augusto Stuber**
Assinou em 12/05/2025 às 10:35:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MATHEUS AUGUSTO STUBER com o CPF ***.817.569-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Matheus Augusto Stuber, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Angelo Schiochet Junior**
Assinou em 12/05/2025 às 11:00:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Angelo Schiochet Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

28Z**MQE****YRG****JXR**

Assinantes✓ **Marcio José Heupa**

Assinou em 12/05/2025 às 11:21:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 12/05/2025 às 11:24:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 12/05/2025 às 15:51:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

28Z	MQE	YRG	JXR
-----	-----	-----	-----

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.721.248/0001-20
Razão Social: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: AV IPIRANGA 1204 / CENTRO / TRES PONTAS / MG / 37190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402211850332908

Informação obtida em 13/05/2025 08:02:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/05/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/08/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001680278.00-89	CNPJ/CPF: 12.721.248/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV IPIRANGA		NÚMERO: 1204
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTANA	CEP: 37187000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: TRES PONTAS	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000874208694		





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.721.248/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:58 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **6761.8608.0D63.0128**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: Avenida IPIRANGA, 1204 - SANTANA - Três Pontas - MG - CEP 37.187-000

CNPJ/CPF: 12.721.248/0001-20

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, que até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Certidão válida para os débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos que porventura venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

Ressalva-se ainda a Fazenda Pública, que esta certidão não produz efeitos para transferência de imóveis entre proprietários.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TRÊS PONTAS, em 13 de maio de 2025.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 10/11/2025

Certidão emitida via Portal do Cidadão - Certidão Emitida às 07:56:22 do dia 13/05/2025 - Código para Validação da Certidão: WGT211203-000-URERRKBAJUCHFN-4

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://trespontas.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025

Número Único: D2A.YLU.JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/05/2025 11:30 AM

Segue em anexo o ofício da Secretaria de Educação com a justificativa., informo que o contrato e aditivos estão na aba documentos.

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025

Ofício nº 738/2025 – SME

Protocolo nº 23147/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência do Contrato nº 78/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

Considerando a natureza do objeto contratual firmado por meio do Contrato nº 78/2023, que trata da execução de serviços de serralheria com mão de obra especializada em instituições de ensino da rede municipal, e considerando que se trata de contrato de escopo, cuja finalidade está diretamente atrelada à conclusão dos serviços contratados, solicitamos a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação em casos de execução de serviços por escopo.

Atualmente, o contrato encontra-se em execução com os seguintes marcos temporais, estabelecidos no 1º Termo Aditivo:

- Prazo de Execução: 22/06/2024 a 22/06/2025
- Prazo de Vigência: 22/06/2024 a 22/06/2025

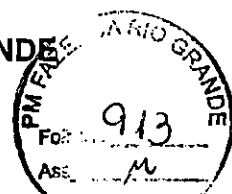
Até o momento, foram executados serviços no montante de R\$ 1.051.346,06, o que

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



corresponde a aproximadamente 42% do valor global contratado, que é de R\$ 2.491.371,72. A execução parcial decorre, notadamente, da necessidade de reorganização orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, que priorizou a manutenção de contratos contínuos essenciais, como os de alimentação e transporte escolar.

A continuidade dos serviços é essencial para o adequado funcionamento das unidades educacionais e para o atendimento às exigências dos órgãos reguladores, como o Corpo de Bombeiros e a SEED/PR. Trata-se de ações imprescindíveis para a segurança e a regularidade das instituições.

Dentre os principais argumentos para a prorrogação, destacamos:

Agilidade na continuidade dos serviços: A manutenção do contrato existente garante a agilidade necessária para a execução dos serviços de serralheria, fundamentais para o andamento das regularizações das instituições junto ao Corpo de Bombeiros e SEED PR. Um novo processo de licitação seria significativamente mais moroso, impactando negativamente o cumprimento dos prazos e a regularidade das atividades institucionais.

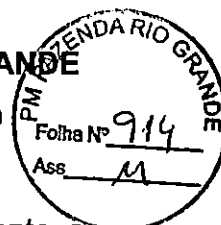
Economia de tempo e recursos: Iniciar um novo processo licitatório demanda tempo e recursos adicionais, tanto administrativos quanto financeiros. A prorrogação do contrato evita essa morosidade e permite que os recursos sejam direcionados diretamente para as necessidades operacionais, sem interrupções ou atrasos.

Utilização parcial do contrato: O contrato vigente não foi totalmente utilizado devido à escassez de recursos financeiros no período anterior. A prorrogação permitirá a utilização completa dos serviços contratados, sem a necessidade de ajustes financeiros adicionais.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prorrogação apenas no prazo: A prorrogação proposta refere-se unicamente ao prazo do contrato, sem qualquer impacto financeiro adicional. A extensão do período contratual permitirá a execução integral dos serviços previstos, mantendo os custos dentro do orçamento estabelecido.

Impacto positivo nas atividades institucionais: A continuidade dos serviços de serralheria sem interrupções é crucial para garantir a segurança e a conformidade das instalações, conforme exigido pelos órgãos reguladores. A prorrogação do contrato assegura que os serviços essenciais sejam realizados de forma contínua e eficiente.

Nesse sentido, a prorrogação contratual é essencial para atender às expectativas de prestar um bom serviço público à população, alinhando-se plenamente às exigências contidas no objeto do contrato da contratada e que são de importância vital para a manutenção do ambiente escolar.

Dessa forma, com base nas justificativas apresentadas, solicitamos o aditamento do Contrato nº 78/2023, celebrado com a empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, para prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de execução e de 13 (treze) meses para o prazo de vigência, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cientes do comprometimento das partes envolvidas com o bom andamento deste projeto, reiteramos que tal prorrogação é essencial para garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o fiel cumprimento do objeto contratual.

Documento redigido por

Vicente Machado da Silva
Matrícula: 352781



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

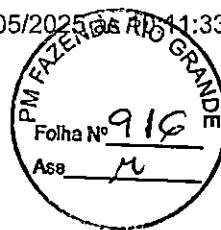
Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Assinantes

✓ **VICENTE MACHADO DA SILVA**

Assinou em 12/05/2025 às 10:12:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.969-**

Eu, VICENTE MACHADO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 12/05/2025 às 10:31:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 12/05/2025 às 11:24:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 12/05/2025 às 15:50:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

125

EG2

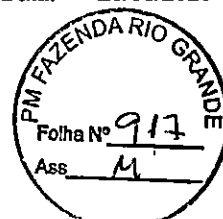
DZK

V67



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

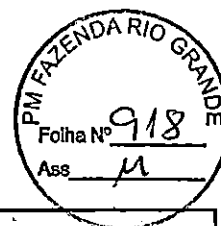
Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
23	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/05/2025 2:42 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
24	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/05/2025 2:52 PM
	Conforme determina o art. 57, §1º da Lei 8666/93, a prorrogação de contrato deve ser embasada nas hipóteses previstas em um de seus incisos. Assim, deve a Secretaria interessada ou o fiscal da obra apontarem o motivo que ensejou o pedido de prorrogação, devendo haver justificativa:	
	§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Após manifestação acerca do apontado, retorne para Parecer.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
25	Data Parecer: 16/05/2025 4:19 PM
	Descrição Parecer: À Secretaria Municipal de Educação, para providências quanto ao solicitado no parecer 24 do protocolo.

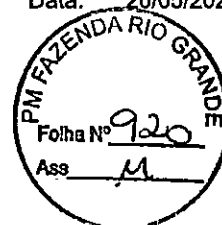
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
26	Data Parecer: 19/05/2025 10:38 AM
Descrição Parecer: Segue ofício em anexo com a justificativa.	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025

Ofício nº 738/2025 – SME

Protocolo nº 23147/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência do Contrato nº 78/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

Considerando a natureza do objeto contratual firmado por meio do Contrato nº 78/2023, que trata da execução de serviços de serralheria com mão de obra especializada em instituições de ensino da rede municipal, e considerando que se trata de contrato de escopo, cuja finalidade está diretamente atrelada à conclusão dos serviços contratados, solicitamos a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação em casos de execução de serviços por escopo.

Atualmente, o contrato encontra-se em execução com os seguintes marcos temporais, estabelecidos no 1º Termo Aditivo:

- Prazo de Execução: 22/06/2024 a 22/06/2025
- Prazo de Vigência: 22/06/2024 a 22/06/2025

Até o momento, foram executados serviços no montante de R\$ 1.051.346,06, o que

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



corresponde a aproximadamente 42% do valor global contratado, que é de R\$ 2.491.371,72. A execução parcial decorre, notadamente, da necessidade de reorganização orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, que priorizou a manutenção de contratos contínuos essenciais, como os de alimentação e transporte escolar.

A continuidade dos serviços é essencial para o adequado funcionamento das unidades educacionais e para o atendimento às exigências dos órgãos reguladores, como o Corpo de Bombeiros e a SEED/PR. Trata-se de ações imprescindíveis para a segurança e a regularidade das instituições.

Dentre os principais argumentos para a prorrogação, destacamos:

Agilidade na continuidade dos serviços: A manutenção do contrato existente garante a agilidade necessária para a execução dos serviços de serralheria, fundamentais para o andamento das regularizações das instituições junto ao Corpo de Bombeiros e SEED PR. Um novo processo de licitação seria significativamente mais moroso, impactando negativamente o cumprimento dos prazos e a regularidade das atividades institucionais.

Economia de tempo e recursos: Iniciar um novo processo licitatório demanda tempo e recursos adicionais, tanto administrativos quanto financeiros. A prorrogação do contrato evita essa morosidade e permite que os recursos sejam direcionados diretamente para as necessidades operacionais, sem interrupções ou atrasos.

Utilização parcial do contrato: O contrato vigente não foi totalmente utilizado devido à escassez de recursos financeiros no período anterior. A prorrogação permitirá a utilização completa dos serviços contratados, sem a necessidade de ajustes financeiros adicionais.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prorrogação apenas no prazo: A prorrogação proposta refere-se unicamente ao prazo do contrato, sem qualquer impacto financeiro adicional. A extensão do período contratual permitirá a execução integral dos serviços previstos, mantendo os custos dentro do orçamento estabelecido.

Impacto positivo nas atividades institucionais: A continuidade dos serviços de serralheria sem interrupções é crucial para garantir a segurança e a conformidade das instalações, conforme exigido pelos órgãos reguladores. A prorrogação do contrato assegura que os serviços essenciais sejam realizados de forma contínua e eficiente.

Nesse sentido, a prorrogação contratual é essencial para atender às expectativas de prestar um bom serviço público à população, alinhando-se plenamente às exigências contidas no objeto do contrato da contratada e que são de importância vital para a manutenção do ambiente escolar.

Dessa forma, com base nas justificativas apresentadas, solicitamos o aditamento do Contrato nº 78/2023, celebrado com a empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, para prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de execução e de 13 (treze) meses para o prazo de vigência, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cientes do comprometimento das partes envolvidas com o bom andamento deste projeto, reiteramos que tal prorrogação é essencial para garantir a adequada prestação dos serviços públicos e o fiel cumprimento do objeto contratual.

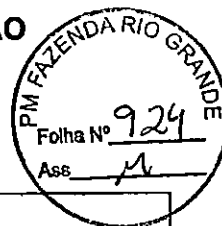
Documento redigido por

Vicente Machado da Silva
Matrícula: 352781



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

**Assinantes**✓ **VICENTE MACHADO DA SILVA**

Assinou em 12/05/2025 às 10:12:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.969-**

Eu, VICENTE MACHADO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 12/05/2025 às 10:31:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 12/05/2025 às 11:24:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 12/05/2025 às 15:50:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

125

EG2

DZK

V67



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025

Número Único: D2A.YLU:JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2025 1:26 PM

27

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 202/2025



Processo nº 23147/2024

Interessado: Engetela Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Engetela Comércio e Serviços Ltda., de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, referente ao contrato 078/2023, tendo em vista a necessidade de realização dos serviços de serralheria. A Secretaria acatou o pedido, justificando que apenas cerca de 42% (quarenta e dois por cento) dos serviços foram executados, eis que houve redução no ritmo de trabalho devido a necessidade de reorganização financeira, considerando os diversos contratos de responsabilidade da Secretaria interessada, conforme manifestação da fiscal do contrato.

Consta no processo documento enviado pela empresa à Secretaria interessada, e acostados aos autos, solicitando a prorrogação pelo prazo pretendido, mediante a justificativa apresentada. Há manifestação favorável da fiscal do contrato, porém, sem anuência do Secretário. Também foi anexado cópia do contrato e de aditivo e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal. Consta retificação, onde demonstra-se que o presente trata-se de contrato de escopo e não de prestação de serviço contínuo, conforme aformado em oportunidade anterior.

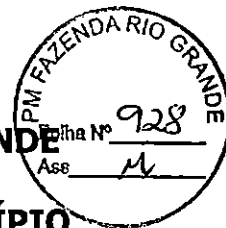
Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e V, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo, bem como concordância do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.05.19
11:59:38 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
28	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/05/2025 3:06 PM	
	À Secretaria de Educação, para atendimento ao solicitado no parecer jurídico.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025

Número Único: D2A.YLU.JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/05/2025 3:34 PM

Informo que no parecer 26 consta o ofício 758/2025 com a autorização do Secretário.

29

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
30	Data Parecer: 20/05/2025 3:51 PM
Descrição Parecer: Diante do informado, para prosseguimento.	

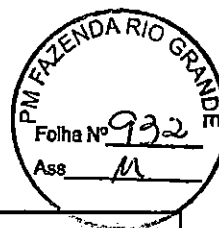
Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025

Número Único: D2A.YLU.JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

31

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/05/2025 11:25 AM

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo dos prazo de execução e vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2025 à 22/06/2026, junto à proponente ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2025



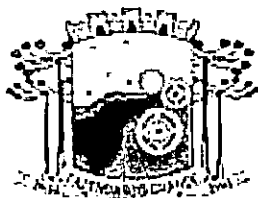
Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
32	Data Parecer: 26/05/2025 12:02 PM
Descrição Parecer: Segue autorização devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Cláudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº 23147/2025

Tomada De Preços nº 009/2022

Contrato nº 078/2023

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2025.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo dos prazo de execução e vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2025 à 22/06/2026, junto à proponente **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE”**.

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.26 12:02:03
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025

Número Único: D2A.YLU.JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

33

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/05/2025 3:30 PM

Segue ao Gestor a documentação 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

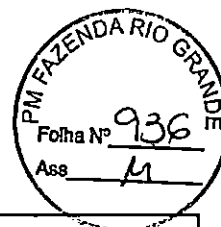
Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
34	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/05/2025 4:22 PM	
	Após conferido, segue para demais trâmites .		

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025

Número Único: D2A.YLU.JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Apoio Técnico I - SME

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:
DESPACHO

Data Parecer: 05/06/2025 9:49 AM

1- Compulsando os autos, verifica-se que o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023 está em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual;

2- Dessa forma, encaminhe-se ao Diretor Geral para conhecimento e, na sequência, para a assinatura do Senhor Secretário Municipal de Educação;

3- Posteriormente, encaminhar ao organograma "Contratos Compras-ADM" para as providências cabíveis.

MARCIO JOSÉ HEUPA
Diretor de Área

Marcio José Heupa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000023147/2025		
Número Único:	D2A.YLU.JD3-FW		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
36	Descrição Parecer: Considerando a autorização do Prefeito; Após conferência; Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação.	Data Parecer: 05/06/2025 11:06 AM	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

rganograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
37	Data Parecer: 09/06/2025 1:16 PM
Descrição Parecer: Segue assinado.	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

rganograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
38	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/06/2025 1:27 PM	
	Segue para demais trâmites.		

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025.

Número Único: D2A.YLU.JD3-FW

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

39

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/06/2025 4:37 PM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2023 conforme anexo do parecer 37.

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

Dados Parecer:

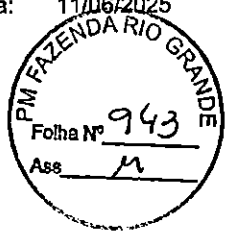
Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
40	Data Parecer: 10/06/2025 10:49 AM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/06/2025



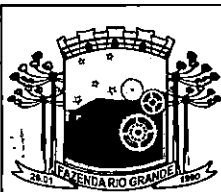
Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025	
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/03/2025 4:37 PM	

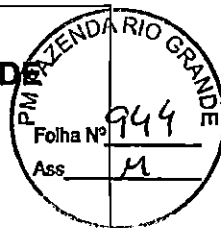
Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
41	Data Parecer: 10/06/2025 2:50 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

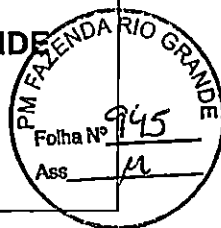


**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023
ID 3910 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA ENGETELA COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador do CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.xxx.xxx-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Ipiranga, nº 1204, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, inscrita no CNPJ 12.721.248/0001-20, Inscrição Estadual nº: 001680278.00-89, e-mail: contratos@engetela.com.br, telefone: (35) 3265-2382, neste ato representado pelo Sr. **Miller Scatolino Mesquita**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.xxx.xxx-06, a seguir denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **23147/2025**, em conformidade com o Artigo 57, § III, § 3º da Lei Federal 8666/93, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato 078/2023 – ID 3910, Celebrado em 22 de junho de 2023, originado da Tomada de Preços nº 009/2022, tendo como objeto **“Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE”,
mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2025 à 22/06/2026.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2025 à 22/06/2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.10 14:50:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
34

Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2025.06.09 13:15:42 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.06.10 10:48:55 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
87606
Assinado de forma digital por MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2025.05.30 13:22:34 -03'00'

Miller Scatolino Mesquita

ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 30/05/2025 15:11:18

Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0355958

Apólice Referência: 03-0775-0283410

Proposta: 5309761

Controle Interno (Código Controle): 193291291

Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300, Bairro: Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.721.248/0001-20 AV IPIRANGA 1204, SANTANA - CEP: 37.187-000 - TRES PONTAS - MG

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204273-8 BH GARANTIA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LIMITADA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado:
553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através das Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.8060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0355958
Proposta: 5309761
Controle Interno (Código Controle): 193291291
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 124.568,59	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 124.568,59	22/06/2025	22/06/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.245,69	22/06/2025	22/06/2026
Multas e Penalidades	R\$ 124.568,59	22/06/2025	22/06/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 822,15
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 822,15

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	06/06/2025	25113271	R\$ 822,15

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura. Poderá(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0355958**
Proposta: **5309761**
Controle Interno (Código Controle): **193291291**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000307750283410**

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, mediante a(o) **Termo aditivo nº 02 ao Contrato nº078/2023 ID 3910 TP 09/2022**, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **22/06/2026**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice nº **03-0775-0283410**.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

APÓLICE DIGITAL

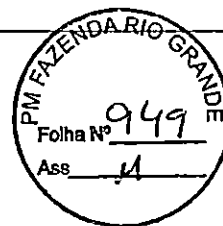


Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0355958
Proposta: 5309761
Controle Interno (Código Controle): 193291291
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0355958
Proposta: 5309761
Controle Interno (Código Controle): 193291291
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410

junto
SEGUROS

praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0355958
Proposta: 5309761
Controle Interno (Código Controle): 193291291
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



junto
SEGUROS

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0355958
Proposta: 5309761
Controle Interno (Código Controle): 193291291
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



junto
SEGUROS

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
 - cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0355958
Proposta: 5309761
Controle Interno (Código Controle): 193291291
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

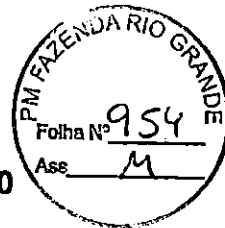
7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0355958
Proposta: 5309761
Controle Interno (Código Controle): 193291291
Nº de Registro SUSEP: 054362023000307750283410



junto
SEGUROS

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

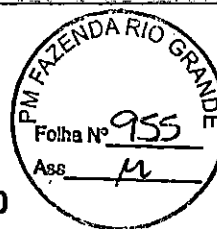
9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0355958**
Proposta: **5309761**
Controle Interno (Código Controle): **193291291**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000307750283410**



junto
SEGUROS

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0355958**
Proposta: **5309761**
Controle Interno (Código Controle): **193291291**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000307750283410**



junto
SEGUROS

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0355958**
Proposta: **5309761**
Controle Interno (Código Controle): **193291291**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000307750283410**



junto
SEGUROS

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações na Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

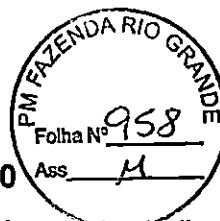
X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0355958**
Proposta: **5309761**
Controle Interno (Código Controle): **193291291**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000307750283410**



uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Juntos Seguros S/A.

XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.721.248/0001-20

Razão

Social:

ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Endereço: AV IPIRANGA 1204 / CENTRO / TRES PONTAS / MG / 37190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052308131850332900

Informação obtida em 29/05/2025 08:46:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.721.248/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

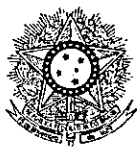
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:27 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2025.
Código de controle da certidão: **B94D.7814.2D5B.2C4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.721.248/0001-20
Certidão nº: 24632838/2025
Expedição: 05/05/2025, às 09:07:32
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.721.248/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001680278.00-89

CNPJ/CPF: 12.721.248/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV IPIRANGA

NÚMERO: 1204

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTANA

CEP: 37187000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TRES PONTAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000871468571



Prefeitura Municipal de
Três Pontas
Cnpj: 18.245.167/0001-88

"Terra do Padre Victor"

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: Avenida IPIRANGA, 1204 - SANTANA - Três Pontas - MG - CEP 37.187-000

CNPJ/CPF: 12.721.248/0001-20

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, que até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Certidão válida para os débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos que porventura venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

Ressalva-se ainda a Fazenda Pública, que esta certidão não produz efeitos para transferência de imóveis entre proprietários.

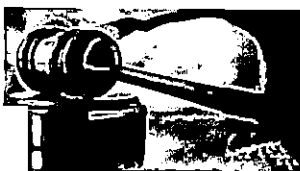
Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TRÊS PONTAS, em 05 de maio de 2025.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 03/11/2025

Certidão emitida via Portal do Cidadão - Certidão Emitida às 09:10:23 do dia 05/05/2025 - Código para Validação da Certidão: WGT211203-000-WZVZGGZLGCUIV-4

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://trespontas.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 106 de 10 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº 02-2025/SMM/DA.

No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, AUTORIZO, o fornecimento de calcário para o produtor rural: DJULLIE GOMES DA SILVA, CPF, 040.232.599-00,

A quantia de 140 (cento e quarenta) sacos de calcário dolomítico.

Obs.:

Análise de solo: 02217/25; Dosagem aproximada - 1,22 t/ha de calcário dolomítico.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2025

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7.651/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR e suas respectivas secretarias.", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 11/2025.

Processo Administrativo: 032/2025;

Protocolo: 1626/2025;

Data da Assinatura: 27/05/2025;

Detentor: 58.545.693 EDINHO ANTONINI

CNPJ: 58.545.693/0001-88;

Endereço: Rua Marina Sônia Irgul, nº. 1462, Bairro: JD Eldorado, Marilva/PR, CEP: 86.990-000;

Administrador: Edinho Antonini;

Valor Total: R\$ 8.822,50 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Coordenação de Contratos

B | Documento assinado digitalmente por: 58545693-EDINHO ANTONINI

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-010 - Fone: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 - ID 3910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ENGSTELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.721.248/0001-20;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e contêiner nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 09/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 259/2022;

PROTOCOLO: 23147/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2025 à 22/06/2026;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2025 à 22/06/2026;

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR e suas respectivas secretarias.", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 11/2025.

Processo Administrativo: 032/2025;

Protocolo: 1626/2025;

Data da Assinatura: 27/05/2025;

Detentor: C2VENDAS LTDA;

CNPJ: 11.355.568/0001-52;

Endereço: Rua João Gribogi, nº. 126, Bairro: Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.940-120;

Administrador: Claudiamara de Silva;

Valor Total: R\$ 1.310,77 (mil trezentos e dez reais e setenta e sete centavos);

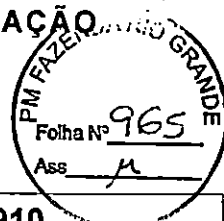
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-010 - Fone: 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81320-010 - Fone: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 - ID 3910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.721.248/0001-20;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 09/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 259/2022;

PROTOCOLO: 23147/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2025 à 22/06/2026;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 22/06/2025 à 22/06/2026;

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 1

Data Emissão:

12/06/2025

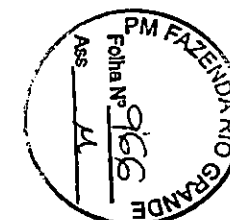
Usuário Emissão:

Vanessa Valisere Alves de

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 12.721.248/0001-20	Tomada de Preço	78/2023	22/06/2023	22/06/2026	259/2022	R\$2.491.371,72	R\$1.308.157,31	Compras e Serviços	9/2022
contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.									
1	Aditivo de Prazo		21/06/2024	R\$0					
2	Aditivo de Prazo		30/05/2025	R\$0					
1	Alteração de Despesa Orçamentária		19/09/2024	R\$0,00					
2	Alteração de Despesa Orçamentária		11/10/2024	R\$0,00					

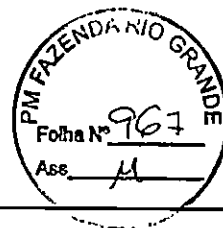
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	aquisição e instalação de guarda-corpo de aço galvanizado co	MT2		0	1	1.700.882,88	1.700.882,88	629.290,52
2	Corrimão duplo, diâmetro externo=1 1/4 (e=2,65mm), em aço galv	MT2		0	1	758.050,20	758.050,20	650.984,69
3	Retirada de guarda-corpo incluso transporte até o almoxarifa	MT2		0	1	32.438,64	32.438,64	27.882,10





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023147/2025			
Número Único: D2A.YLU.JD3-FW			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/03/2025 4:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
42	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/06/2025 9:04 AM	
	Trâmite concluído, segue para arquivo compras.		

Vanessa Valisere